

Painel sobre Central de Passeios é destaque no segundo dia da Expo Maricá 2025

Equipamento impulsiona o turismo com roteiros guiados, atendimento digital e descontos para moradores; evento também contou com palestra sobre inclusão digital e expositores de projetos municipais



Com apoio da Prefeitura de Maricá, a programação do segundo dia da 21ª edição da Expo Maricá, nesta quarta-feira (20/08), foi marcada por um painel conduzido pelo secretário de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno, José Alexandre Almeida. Em destaque, a apresentação da Central de Passeios, novo equipamento turístico da cidade que já começa a transformar a forma como moradores e visitantes se conectam aos atrativos locais.

Durante o encontro, que integrou a agenda oficial da feira, o secretário ressaltou que a Central representa um passo estratégico para fortalecer o turismo em Maricá. “A ideia é ampliar o tempo de permanência das pessoas na cidade. A Prefeitura está cumprindo o papel de estruturar o setor, seguindo a orientação do nosso prefeito Washington Quaquá”, destacou.

O equipamento foi inaugurado recentemente na Praça do Turismo, em frente

ao Boulevard, e oferece roteiros turísticos com venda presencial e online pelo site (<http://www.passeiosmarica.com.br>). Atualmente, dez roteiros estão disponíveis — entre trilhas ecológicas, circuitos históricos e passeios culturais — com guias locais bilingües e descontos de 50% para moradores da cidade.

Durante o painel, o secretário também conduziu uma reunião ampliada do Conselho Municipal de Turismo, reunindo representantes do setor produtivo, secretarias municipais e entidades ligadas ao segmento. Além dos resultados iniciais da Central, foram abordados os impactos do turismo corporativo impulsionado pelo aeroporto local.

“A Expo Maricá está sendo um momento riquíssimo de troca. Convidamos todos a virem até o Esporte Clube Maricá, conhecer nossos projetos e dialogar sobre o futuro do turismo, comércio e indústria em nossa cidade”, completou o secretário.

Projetos sustentáveis ganham espaço entre os expositores

Entre os destaques da feira, a engenheira agrônoma Fernanda Garcia, dos projetos Inova Agroecologia e Farmacopeia Maricá, celebrou a participação como expositora e apresentou os produtos desenvolvidos localmente.

“O Inova traz variedades de tomates especiais, batatas-doces coloridas, mamão e outras hortaliças. Já o Farmacopeia apresenta produtos à base de plantas medicinais, como loções de citronela, óleos essenciais e muitos outros itens produzidos aqui em Maricá. Quem ainda não veio, está convidado”, afirmou.

Palestra do ICTIM aborda empregabilidade e inclusão digital

Ainda dentro da programação do dia, a Expo contou com a palestra promovida pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM), com o tema “Inclusão Digital com foco na empregabilidade e cuidado da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)”, apresentado pelo especialista Laércio Rocha. A apresentação abordou a importância da qualificação digital e o respeito à privacidade de dados como pilares para uma economia moderna e inclusiva.

A Expo Maricá segue até sexta-feira (22/08) com uma programação diversificada de painéis, com 70 estandes de expositores, rodadas de negócios e atrações culturais. Mais informações sobre a programação estão disponíveis no perfil oficial da feira no Instagram: @expomarica. Foto: Clarildo Menezes

Maricá será uma das sedes do maior congresso sobre renda básica do mundo

Escolha se deve ao reconhecimento internacional do programa Renda Básica de Cidadania (RBC), que atende 32 mil famílias em situação de vulnerabilidade

Com o apoio da Prefeitura, Maricá será uma das sedes do 24º Congresso da Rede Mundial de Renda Básica (BIEN, na sigla em inglês). O evento — considerado o mais importante do mundo sobre o tema — reúne entre os dias 25 e 29 de agosto representantes de mais de 40 países para debater experiências e caminhos para o fortalecimento e expansão de sistemas de proteção social em todo o planeta.

O BIEN contará com a participação de acadêmicos, gestores públicos, ativistas e organizações internacionais, que integrarão uma extensa programação de palestras, mesas de debate e apresentações de trabalhos científicos.

A escolha de Maricá como uma das anfitriãs do congresso, junto Niterói, se deve ao reconhecimento internacional do seu programa Renda Básica de Cidadania (RBC), criado em 2013 e atualmente referência global no tema. A experiência local já foi certificada em estudo global da própria BIEN, reforçando o protagonismo da cidade no cenário internacional de políticas públicas inovadoras.

Atualmente, o RBC de Maricá atende cerca de 32 mil famílias em situação de vulnerabilidade, com um benefício mensal de R\$ 230 por integrante, pago por meio da moeda social Mumbuca. O modelo já movimenta 22% da economia local, com mais de 16 mil estabelecimentos credenciados, e serviu de inspiração para iniciativas semelhantes em municípios como Niterói, Cabo Frio, Petrópolis e Macaé.

“A troca de conhecimentos e experiências com esses profissionais, que são referências na área, permitirá aprimorar as práticas em nossa cidade, enriquecendo as ações já desenvolvidas e impulsionando novas iniciativas. A participação neste evento é fundamental para o aprofundamento do conhecimento e para a implementação de estratégias mais eficazes no âmbito da economia solidária local”, afirmou Matheus Gaúcho, secretário de Economia Solidária de Maricá.

Sobre o evento

O congresso do BIEN 2025 já conta com quase 500 pessoas inscritas e cerca de

280 trabalhos submetidos, de países como Brasil, Estados Unidos, Argentina, Reino Unido, Alemanha, Itália, Portugal, África do Sul, Holanda e Índia.

Entre os palestrantes confirmados estão nomes de destaque no cenário nacional e internacional, como Philippe Van Parijs, Eduardo Suplicy, Laura Carvalho, Aldaíza Sposati, Joaquim Melo, Ariana Brito, Sarath Davala, Louise Haagh e Neil Coleman.

As inscrições seguem abertas no site oficial www.bien2025.com.br, onde também está disponível a programação completa.

O evento é uma realização do BIEN, em parceria com a Rede Brasileira de Renda Básica, o CEDE/UFF, com produção executiva da Síntese Eventos, e conta com apoio da Prefeitura de Maricá, Faperj, Capes, CNPq, Universidade de Vassouras, Prefeitura de Niterói e Fundação de Arte de Niterói (FAN).

Foto: Divulgação

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITO

WASHINGTON QUAQUÁ

GABINETE DO PREFEITO

CHEFE DE GABINETE DAYRLENE DA SILVA COSTA

VICE-PREFEITO

JOÃO MAURÍCIO - JOÃOZINHO

30ªJUNTA MILITAR DE MARICÁ

SECRETÁRIA ROSELI FERREIRA DA SILVA

ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL – SUBSECRETARIA – ACP

SUBSECRETÁRIA SABRINA GUIMARAIS PORTES MENDONÇA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORA GERAL CINTHIA MADEIRA DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – EMAR

DIRETORA MARIA INEZ PUCELLO

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OUVIDORA GERAL BARBARA MACHADO DA COSTA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADOR GERAL FABRÍCIO MONTEIRO PORTO

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

ASSUNTOS RELIGIOSOS

SECRETÁRIO SÉRGIO LUÍS DE SOUSA

ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

SECRETÁRIA DRYENE TAVARES ARÊAS SILVA

AGRICULTURA E PECUÁRIA

SECRETÁRIO WAGNER DE BARROS SOARES

BEM-ESTAR ANIMAL

SECRETÁRIO ROBSON TEIXEIRA DA SILVA

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SECRETÁRIA SABRINA DOS SANTOS ALVES

COMUNICAÇÃO SOCIAL

SECRETÁRIA DANIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ARTICULAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO DO LESTE FLUMINENSE (CONLESTE)

SECRETÁRIA PRISCILLA CANEDO LOUREIRO

CULTURA E DAS UTOPIAS

SECRETÁRIO SADY BIANCHIN

DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETÁRIO RICK AQUINO

DIREITOS HUMANOS

SECRETÁRIO JOÃO CARLOS DE LIMA

ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL

SECRETÁRIO MATHEUS SILVA DO AMPARO

EDUCAÇÃO

SECRETÁRIO RODRIGO MOURA

ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SECRETÁRIA VERÔNICA COSTA

ESPECIAL DE PROMOÇÃO DAS COMUNIDADES E DO MINHA CASA, MINHA VIDA

SECRETÁRIA BRUNA LETÍCIA DE OLIVEIRA TAVARES

ESPORTES

SECRETÁRIO FELIPE DIAS BITTENCOURT

EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO

SECRETÁRIO ARLEN PEREIRA

GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

SECRETÁRIA LAWRIE DOS SANTOS SOUZA

GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

SECRETÁRIO FELIPPE GOMES LIMA

HABITAÇÃO

SECRETÁRIO MARCUS TOSELLI

JUSTIÇA E CIDADANIA
SECRETÁRIO EDUARDO CARLOS DE SOUZA

JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR
SECRETÁRIA ANDRESSA VERÔNICA DA SILVA SANTOS

MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SECRETÁRIO HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA

PESCA
SECRETÁRIO ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO
SECRETÁRIA TATIANA VIEIRA DA COSTA CASTRO DOS SANTOS

PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS
SECRETÁRIO JOAB SANTANA DE CARVALHO

POLÍTICAS E DEFESA DO DIREITO DAS MULHERES
SECRETÁRIA INGRID CALDAS PEREIRA DE ALMEIDA BASTOS

POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE
SECRETÁRIO AMARILDO RIBEIRO DA SILVA

PROMOÇÃO DE EVENTOS
SECRETÁRIO RONY PETERSON DIAS DA SILVA

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
SECRETÁRIO CARLOS DANILO DOS SANTOS

QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO
SECRETÁRIO REINALDO DA SILVA CUNHA

RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS
SECRETÁRIO JULIO CESAR SILVA SANTOS

REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
SECRETÁRIA IVANA CRISTINA MELO DE MOURA

RELAÇÕES INTERNACIONAIS
SECRETÁRIO JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SAÚDE
SECRETÁRIO MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SEGURANÇA CIDADÃ
SECRETÁRIO JULIO CESAR VERAS VIEIRA

TRABALHO E EMPREGO
SECRETÁRIA ROSANA CORREA DOS SANTOS HORTA

TRANSIÇÃO CLIMÁTICA E RESILIÊNCIA AMBIENTAL
SECRETÁRIO RICHARD ALTER SEAL

TRÂNSITO
SECRETÁRIO MÁRCIO DA SILVA CARVALHO

TRANSPORTES E POSTURA
SECRETÁRIO ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA

TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO
SECRETÁRIO JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

URBANISMO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL
SECRETÁRIA SHEILA NAZARETH RODRIGUES

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MESA DIRETORA

VEREADOR ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

VEREADOR FRANK COSTA
VICE-PRESIDENTE

VEREADOR ADELSON PEREIRA
1º SECRETÁRIO

VEREADOR Adailton Pereira da Costa Filho / BUBUTE
2º SECRETÁRIO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

AUTARQUIAS

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT
PRESIDENTE CELSO HADDAD LOPES

SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR
PRESIDENTE PAULO GUILHERME LOPES DE ARAÚJO

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR
PRESIDENTE CELSO PANSERA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR
PRESIDENTE MÁRCIA DA SILVA FERREIRA

COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS - AMAR
PRESIDENTE MARLOS COSTA

INSTITUTOS

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM
PRESIDENTE CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR
PRESIDENTE IGOR PAES NUNES SARDINHA

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM
PRESIDENTE PRISCILA FRANÇA DE ALMEIDA SOUZA

Expediente

PREFEITURA DE

MARICÁ

CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Secretaria de Governança em Licitações e
Contratos

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Cristiane Reis da Silva - RG MTB Nº: 44572/RJ

Jornalistas Diagramadores
Diogo Gonçalves da Mata - RG Nº 44760/RJ
Fábio da Silva Ramos - RG Nº 44666/RJ
Júlio César de Medeiros - RG Nº 44665/RJ

Prefeito Municipal
Washington Luiz Cardoso Siqueira

Acesse o nosso QR-code
para mais notícias

www.marica.rj.gov.br

Sumário

Leis e Decretos	5
Atos do Prefeito	10
Gabinete do Prefeito	11
Gabinete do Vice-Prefeito	11
Secretaria de Administração	11
Secretaria de Ciência e Tecnologia	11
Secretaria de Comunicação Social	12
Secretaria de Economia Solidária e Empreendedorismo Social	12
Secretaria de Educação	12
Secretaria Executiva de Gestão de Governo	15
Secretaria de Governança em Licitações e Contratos	15
Secretaria de Habitação	16
Secretaria da Pessoa com Deficiência e Inclusão	16
Secretaria de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres	17
Secretaria de Políticas para a Terceira Idade	17
Secretaria de Promoção de Eventos	17
Secretaria de Saúde	17
Secretaria de Segurança Cidadã	17
Secretaria de Trânsito	18
Secretaria de Transporte e Postura	19
Secretaria de Turismo	20
Câmara Municipal de Maricá	21
AMAR	23
SANEMAR	26
EPT	27
ICTIM	27
SOMAR	28



PREFEITURA DE MARICÁ PROMOVE VISITA EDUCATIVA AO AEROPORTO MUNICIPAL COM ALUNOS DO PROJETO GUARDA MIRIM - <https://www.marica.rj.gov.br/noticia/prefeitura-de-marica-promove-visita-educativa-ao-aeroporto-municipal-com-alunos-do-projeto-guarda-mirim/>

LEIS E DECRETOS

LEI COMPLEMENTAR DE Nº 411 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Institui a Corregedoria Geral e a Ouvidoria no âmbito da Guarda Municipal de Maricá, dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos disciplinares aplicáveis à Guarda Municipal de Maricá, e revoga a Lei Complementar nº 334, de 3 de maio de 2021.

O povo do Município de Maricá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

DA CORREGEDORIA

Capítulo I

DA CORREGEDORIA GERAL

Art. 1º A Corregedoria Geral da Guarda Municipal de Maricá, órgão permanente e autônomo é responsável pelo controle interno da Guarda Municipal de Maricá e está vinculada a esta na figura do Comandante.

Parágrafo único. A Corregedoria Geral da Guarda Municipal de Maricá, órgão de planejamento, orientação, supervisão, apuração, auditoria e fiscalização, possui as seguintes atribuições:

I – realizar o controle interno da Guarda Municipal mediante supervisão, fiscalização, apuração e auditoria; II – apurar as infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrantes do quadro de pessoal da Guarda Municipal, nos termos e na forma da Lei Orgânica do Município e do Estatuto dos Servidores Públicos da Guarda Municipal de Maricá;

III – realizar diligências, supervisões correicionais ordinárias e extraordinárias, de ofício, em qualquer unidade da Guarda Municipal, a qualquer dia e horário, inclusive sem previsão anterior, podendo sugerir medidas necessárias ou recomendáveis para a racionalização e a melhor eficiência dos serviços;

IV – atuar como órgão de acompanhamento das avaliações relativas ao estágio probatório dos servidores integrantes do quadro de pessoal da Guarda Municipal;

V – realizar reuniões, convenções ou encontros de caráter instrutivo e pedagógico junto aos Guardas Municipais, bem como realizar quaisquer ações de cunho didático;

VI – elaborar Termo de Ajuste de Conduta e Termo de Recomendação;

VII – dar o devido andamento e processamento às representações ou denúncias que receber relativa aos integrantes do quadro de pessoal da Guarda Municipal, especificamente quanto às suas funções;

VIII – zelar pelo bom andamento dos serviços, supervisionando para que as ordens emanadas pelos superiores:

a) sejam executadas pelos servidores hierarquicamente subordinados;

b) sejam manifestamente legais;

c) estejam dentro das atribuições atreladas à Guarda Municipal.

IX – fiscalizar a execução, após o decurso dos prazos recursais, das penalidades impostas aos servidores que praticarem transgressão disciplinar;

X – emitir parecer anual ao comandante da Guarda Municipal dos servidores que responderam a procedimentos administrativos na Corregedoria, informando as respectivas punições, se houver, para fins de análise comportamental conforme prediz o Estatuto da Guarda Municipal, com as seguintes orientações;

a) este parecer deverá ser elaborado em estrito sigilo, devendo apenas as partes envolvidas terem acesso, quando necessário;

b) o servidor terá acesso ao parecer elaborado, relativo à sua pessoa;

c) o servidor, para ter acesso ao parecer, deverá solicitá-lo ao comandante, por escrito, recebendo sua cópia em até 15 (quinze) dias;

d) deverá este parecer ser anexado aos assentos funcionais do servidor.

XI – expedir certidões no âmbito de suas atribuições.

Art. 2º Quando ao servidor integrante da Guarda Municipal for imputado fato típico, definido como crime pela Lei Penal, a Corregedoria deverá comunicar à autoridade Policial e ao Ministério Público.

Capítulo II

DA ORGANIZAÇÃO DA CORREGEDORIA

Art. 3º A Corregedoria Geral da Guarda Municipal, composta por servidores ativos da Guarda Municipal de Maricá, tem a seguinte constituição funcional:

I – Corregedor Geral;

II – Corregedor Adjunto;

III – Relatores;

IV – Agentes Correicionais.

§ 1º A composição do quadro de pessoal referente ao inciso III e IV será de acordo com a necessidade de serviço e demandas da Corregedoria.

§ 2º Aos integrantes da Corregedoria Geral da Guarda Municipal de Maricá, quando necessário, fica resguardada a dispensa do uso de uniforme integrado e será considerada atividade de caráter operacional.

Art. 4º Compõe a estrutura organizacional da Corregedoria:

I – Setor de Administrativo;

II – Setor de Correição;

III – Setor de Inteligência;

IV – Relatoria.

Capítulo III

DO CORREGEDOR GERAL

Art. 5º A Corregedoria Geral da Guarda Municipal terá em sua composição um Corregedor Geral, servidor estável do Quadro de Ativos da Guarda Municipal de Maricá, com mais de 10 anos de efetivo exercício, e que nos últimos 5 (cinco) anos tenha atuado na instituição ou na Secretaria a qual a GMM estiver diretamente subordinada e que não tenha sofrido nenhuma punição de Suspensão nesse período, além de possuir conduta ilibada e idoneidade.

Parágrafo único. A função de Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá será por indicação do Comandante da Guarda Municipal com a nomeação do Secretário Titular da Secretaria a qual a Guarda Municipal estiver subordinada, sendo-lhe assegurada autonomia e independência no exercício de suas funções, devendo atuar com isonomia e lisura nos procedimentos.

Art. 6º Ao Corregedor Geral da Guarda Municipal compete:

I – assistir ao Comandante da Guarda Municipal sobre assuntos disciplinares dos servidores integrantes do quadro de pessoal da Guarda Municipal de Maricá;

II – manifestar-se sobre assuntos de natureza disciplinar, bem como indicar a composição das comissões disciplinares de inquérito;

III – dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades, assim como distribuir os serviços da Corregedoria Geral da Guarda Municipal;

IV – dar o devido andamento às representações ou denúncias, quando devidamente fundamentadas, referentes aos integrantes do quadro de pessoal da Guarda Municipal de Maricá;

V – determinar o processamento das reclamações disciplinares que atendam aos requisitos de admissibilidade;

VI – promover apuração sobre o comportamento ético, social e funcional dos candidatos ao cargo de Guarda Municipal, podendo realizar a apuração junto aos órgãos de Inteligência internos ou externos;

VII – formalizar Termos de Ajuste de Conduta a fim de reforçar o caráter pedagógico da Corregedoria, nos casos em que a medida se demonstrar suficientemente adequada correição do ato;

VIII – instaurar os procedimentos disciplinares para a apuração de infrações administrativas atribuídas aos referidos servidores;

IX – responder às consultas formuladas pelos órgãos da Administração Pública sobre assuntos de sua atribuição;

X – determinar a realização de correições ordinárias e extraordinárias nas unidades da Guarda Municipal, remetendo, quando necessário, relatório reservado ao Comandante da Guarda;

XI – aplicar penalidades, na forma prevista em lei, exceto as penas de destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria ou da disponibilidade, que são prerrogativas do Chefe do Executivo Municipal, devendo, nestes casos, propor a penalidade à autoridade competente para a prática do ato;

XII – expedir recomendações, instruções e atos regulamentares que assegurem o bom andamento disciplinar na Instituição;

XIII – designar o servidor que exercerá a função de Corregedor Adjunto, sendo que este servidor deverá possuir os mesmos pré-requisitos do Corregedor Geral;

XIV – promover, instituir e manter bancos de dados atualizados sobre procedimentos em que participaram os Guardas Municipais, em sede de Corregedoria Geral, inclusive com o acompanhamento da respectiva produtividade e geração de relatórios visando o diagnóstico e a adoção de providências, disponibilizando seus resultados ao Comando da Guarda Municipal de Maricá;

XV – apurar as ações irregulares e omissões praticadas pelos servidores da Guarda Municipal, independente do órgão que atue, cedido ou não;

XVI – nomear defensor dativo, quando necessário, em quaisquer procedimentos administrativos disciplinares.

Art. 7º Ciente o Corregedor, por qualquer forma, de irregularidade atribuída aos servidores da Guarda Municipal, fica obrigado a promover sua imediata apuração, mediante Verificação Preliminar de Informação, Sindicância Administrativa ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ao acusado o contraditório e ampla defesa.

Capítulo IV

DAS PRERROGATIVAS DO CORREGEDOR

Art. 8º Tendo em vista as especificidades e a extrema relevância de suas funções, com o objetivo de assegurar o pleno exercício de suas atribuições correicionais, o Corregedor Geral da Guarda Municipal terá a prerrogativa de, em caso de prática de transgressão disciplinar, ser julgado pelo Conselho Superior de Ética.

Parágrafo único. Caberá ao Comandante da Guarda Municipal instituir a Comissão Superior de Ética para apurar as denúncias, quando fundamentadas, sobre possíveis transgressões disciplinares praticadas pelo Corregedor Geral.

Capítulo V

DO CORREGEDOR ADJUNTO

Art. 9º Compete ao Corregedor Adjunto:

I – assessorar o Corregedor-Geral no desempenho de suas atribuições;

II – substituir o Corregedor-Geral em seus afastamentos legais, sendo-lhe, nestes casos, conferidas todas as competências atribuídas ao Corregedor Geral;

III – realizar diligências nos casos determinados pelo Corregedor-Geral;

IV – acompanhar ou representar o Corregedor-Geral da Guarda Municipal nas visitas técnicas em outras Instituições, assim como nas inspeções e correições nas unidades, bases ou postos de serviços da Guarda Municipal;

V – exercer, por delegação, outras atribuições do Corregedor-Geral;

VI – coordenar as atividades dos servidores da Corregedoria Geral da Guarda Municipal de Maricá.

Capítulo VI

DOS RELATORES

Art. 10. Os Relatores serão servidores lotados na Corregedoria Geral, efetivos do Quadro de Ativos da Guarda Municipal de Maricá, preferencialmente com notório saber jurídico, a fim de apoiar o Corregedor Geral e o Corregedor Adjunto em suas atividades.

Parágrafo único. As funções desempenhadas pelos Relatores serão determinadas pelo Corregedor Geral conforme as necessidades de serviço, podendo ser de cunho externo quando necessário.

Art. 11. Aos Relatores compete:

I – assessorar o Corregedor Geral e o Corregedor Adjunto em suas funções, conforme artigos 6º e 9º desta Lei Complementar;

II – conforme designação do Corregedor Geral, os Relatores, poderão exercer a fiscalização dos agentes da Guarda Municipal independentemente do seu grau hierárquico;

III – auxiliar a Comissão Disciplinar de Inquérito nas diligências em que for necessário apoio;

IV – atuar nas funções de competência da Guarda Municipal ao se deparar com ocorrências, quando em serviço externo à Corregedoria Geral, e ali não estiver presente equipe da Guarda Municipal;

V – atuar nos procedimentos administrativos da Corregedoria, a fim de sanar eventuais irregularidades legais e ou formais, e dar prosseguimento ao feito.

Capítulo VII

DOS AGENTES CORRECIONAIS

Art. 12. Os Agentes Correccionais, servidores estáveis do efetivo do Quadro de Ativos da Guarda Municipal de Maricá, serão membros das Comissões Disciplinares de Inquéritos fixas, indicados pelo Corregedor Geral.

Art. 13. Aos Agentes Correccionais compete:

I – atuar como Escrevente nas oitivas e atos relativos a Sindicância Administrativa Disciplinar ou Processo Administrativo Disciplinar realizados na sede da Corregedoria Geral ou em outro local designado pelo Corregedor Geral;

II – realizar visitas técnicas nas instalações da Guarda Municipal, fiscalizando o bom andamento do serviço, os documentos emitidos na repartição, a atuação dos servidores e seus devidos uniformes e equipamento de proteção individual de uso permitido;

III – atuar nas funções de competência da Guarda Municipal ao se deparar com ocorrências, quando em serviço externo a Corregedoria Geral e ali não estiver presente equipe da Guarda Municipal.

Capítulo VIII

DAS COMISSÕES DISCIPLINARES

Art. 14. As Comissões Disciplinares, composta por 3 (três) servidores estáveis, designados pelo Comandante da Guarda Municipal, com indicação do Corregedor Geral, com a seguinte composição:

I – 1 (um) presidente;

II – 2 (dois) membros, sendo 1(um) designado como escrevente.

§ 1º As comissões de que trata o caput terão como função a condução dos Processos Administrativos Disciplinares e Procedimentos de Sindicâncias Administrativas Disciplinares, cujas delegações serão formalizadas pelo Corregedor Geral.

§ 2º Poderão existir comissões permanentes e comissões eventuais, as comissões permanentes serão compostas por servidores integrantes da Corregedoria Geral, e as comissões eventuais, caso haja impedimento / suspeição ou excesso de demandas das Comissões Permanentes, serão formadas por servidores do quadro da Guarda Municipal, ambas as comissões serão designadas conforme previsto no caput deste artigo.

§ 3º Caberá a comissão a condução de no máximo 5 (cinco) inquéritos administrativos por vez, caso ultrapasse, caberá a designação de nova comissão.

§ 4º Serão designadas, no mínimo, 2 (duas) Comissões Disciplinar de Inquérito.

Art. 15. Compete à Comissão Disciplinar de Inquérito, por meio de todos os recursos legais disponíveis, buscar a veracidade dos fatos a fim de elucidar o objeto dos Procedimentos Administrativos, devendo adotar as providências que forem necessárias, além de:

I – inquirir todas as partes que possam auxiliar na apuração do Processo Administrativo Disciplinar;

II – proceder acareações e diligências;

III – solicitar a órgãos externos em colaboração ou cooperação, a realização de exames periciais que julgar necessários;

IV – emitir parecer opinativo em relação a todos os fatos apurados, remetendo ao Corregedor Geral, que poderá acompanhá-lo ou não, sendo devidamente motivada por meio de justificativa escrita.

TÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Capítulo I

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS EM ESPÉCIE

Seção I

disposições Gerais

Art. 16. São procedimentos administrativos que visam apurar as transgressões disciplinares dos servidores da Guarda Municipal de Maricá:

I – verificação Preliminar de Informação;

II – sindicância Administrativa Disciplinar;

III – processo Administrativo Disciplinar;

IV – procedimento Apuratório Sumário.

Parágrafo único. Os procedimentos administrativos correrão sob sigilo, e em caso de quebra, a falta funcional será apurada em procedimento próprio.

Art. 17. São partes integrantes dos procedimentos administrativos disciplinar:

I – Comissão Disciplinar de Inquérito designada;

II – sindicato ou Investigado;

III – testemunhas.

SEÇÃO II

Da Verificação Preliminar de Informação

Art. 18. Quando for recebida informação de possível prática de transgressão disciplinar em que não constem requisitos mínimos sobre sua autoria e materialidade, caberá ao Corregedor Geral:

I – instaurar o procedimento de Verificação Preliminar da Informação (VPI);

II – designar 1 (um) relator para condução.

§ 1º Ao relator designado serão dados poderes necessários à condução da Verificação Preliminar da Informação, podendo realizar oitivas, solicitações de prova documental, entre outros atos que se fizerem necessários.

§ 2º Não havendo indícios mínimos de prática de transgressão disciplinar, o relator indicará pelo arquivamento do procedimento, que poderá ser acolhido ou não pelo Corregedor Geral, sendo devidamente motivada por meio de justificativa escrita.

§ 3º Constatados indícios de autoria e materialidade, serão os autos encaminhados ao Corregedor Geral para que, se entender pertinente, instaure o procedimento administrativo.

§ 4º Os autos da Verificação Preliminar de Informação (VPI) ficarão em apensos no devido procedimento administrativo.

SEÇÃO III

Da Sindicância Administrativa Disciplinar

Art. 19. A Sindicância Administrativa Disciplinar, será instaurada para apurar a responsabilidade por prática de transgressão disciplinar e as penalidades podem ensejar sejam de advertência, repreensão e suspensão de 01 (um) a 30 (trinta) dias.

Art. 20. A Sindicância Administrativa Disciplinar deverá ser conduzida por servidor ou Comissão, a critério do Corregedor.

Art. 21. O procedimento inicia-se com a publicação da Portaria de Instauração no Jornal Oficial Municipal, na qual deverá constar:

I – os dados do servidor ou Comissão designada para condução do feito;

II – o prazo máximo para finalização da fase de inquérito e encaminhamento dos autos para o Corregedor Geral será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período;

III – o número do documento que contém os fatos a serem apurados.

Art. 22. Após a Instauração inicia-se a fase Instrutória, cabendo ao servidor ou Comissão:

I – notificar o(s) sindicado(s), a fim de garantir o cumprimento dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

II – buscar provas para elucidação dos fatos;

III – realizar oitiva do(s) sindicado(s) e da(s) testemunha(s), quando houver;

IV – realizar acareações, quando necessário;

V – realizar diligências cabíveis;

VI – quando necessário, recorrer a técnicos e peritos, a fim de buscar a verdade material dos fatos;

VII – manter o sigilo no que tange a condução dos procedimentos, sob pena de incorrer em transgressão disciplinar.

Art. 23. O(s) sindicato(s) ou seus procuradores poderão solicitar vista aos autos através de requerimento escrito que será anexado ao processo.

Art. 24. Encerrada a fase Instrutória, o servidor ou a Comissão elaborará:

I – relatório final, que será remetido ao Corregedor Geral, iniciando-se assim a fase de Julgamento;

II – caso verifique-se efetivamente prática de transgressão disciplinar capitulada no Estatuto Geral da Guarda Municipal, além de indicar a penalidade a ser empregada, ou sugerindo a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em todos os casos, notificando o(s) sindicado(s) para apresentar defesa escrita à Comissão Disciplinar de Inquérito no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

III – caso o sindicado se oponha a dar ciência na cópia da notificação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada pelo membro que fez a notificação, com a assinatura de 02 (duas) testemunhas.

Art. 25. Recebido os autos, o Corregedor Geral deverá proferir decisão final no prazo máximo de 10 (dias) dias, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente justificado.

Art. 26. O Corregedor Geral deverá analisar todos os elementos do processo, podendo acompanhar ou não o Relatório Final do servidor ou Comissão, de acordo com o seu livre convencimento motivado.

Art. 27. A Decisão Final deverá ser devidamente fundamentada, expondo todos os seus elementos de convicção de forma clara e objetiva, devendo ainda ser publicada por meio de Portaria no Boletim Interno e no Jornal Oficial Municipal.

Art. 28. O servidor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da decisão final no Jornal Oficial de Maricá, para solicitar pedido de reconsideração do ato em sede de Corregedoria.

Art. 29. O Corregedor Geral decidirá sobre o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis uma vez por igual período.

Subseção I

Do afastamento preventivo

Art. 30. Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento de suas funções do exercício externo, incluindo o Regime Adicional de Serviço (RAS), sendo realocado para serviços administrativos pelo prazo em que o referido PAD estiver em andamento.

Parágrafo único. A juízo da autoridade instauradora do processo disciplinar, e por decisão motivada, em casos considerados extremos, o servidor poderá ser afastado totalmente do serviço, pelo mesmo prazo constante no parágrafo anterior, sem prejuízo remuneratório.

SEÇÃO IV

Processo Administrativo Disciplinar

Art. 31. O Processo Administrativo Disciplinar (PAD) é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração de natureza grave ou que afetem a honra e ou o decore da Corporação, praticada no exercício ou não no exercício das atribuições do cargo em que se encontre investido, sendo instaurado pelo Corregedor Geral da Guarda Municipal.

Art. 32. O PAD será conduzido por comissão composta de três servidores estáveis, designados conforme previsão do Art.14 desta Lei, sendo vedada a atuação dos membros da Comissão Disciplina de Inquérito que realizou a Sindicância Administrativa Disciplinar Prévia (SAD).

Parágrafo único. Não poderão participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro

ou parente do acusado e da vítima, se houver, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, bem como servidores direta ou indiretamente envolvidos nos fatos que geraram o referido PAD, sob pena de responsabilidade.

Art. 33. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, sob pena de responsabilidade. Parágrafo único. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

Art. 34. O PAD se desenvolve nas seguintes fases:

I – instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;

II – inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;

III – julgamento.

Art. 35. O prazo para a conclusão do PAD não excederá 40 (quarenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Parágrafo único. As reuniões da comissão serão registradas em atas, que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 36. A fase de inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 37. Os autos da sindicância integrarão o PAD, como peça informativa da instrução.

Parágrafo único. Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público e a Delegacia de Polícia Judiciária competente, independentemente da imediata instauração do PAD.

Art. 38. Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 39. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, solicitar ao Presidente da Comissão Disciplinar de Inquérito o arrolamento e reinquirição de testemunhas, bem como produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Parágrafo único: O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

Art. 40. As testemunhas serão intimadas a depor mediante convocação expedida pela comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.

Parágrafo único. Se a testemunha for servidor público, a expedição da convocação será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

Art. 41. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo permitido à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 1º As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 2º Na hipótese de depoimentos contraditórios poderá ser promovida a acareação entre os depoentes.

Art. 42. Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado.

§ 1º No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, poderá ser promovida a acareação entre eles.

§ 2º O procurador do acusado poderá assistir o interrogatório, bem como a inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

Art. 43. Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indicição do servidor, por Parecer Opinativo expedido pela Comissão Disciplinar de Inquérito, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§ 1º O indiciado será citado pela Comissão Disciplinar de Inquérito para apresentar defesa escrita, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assegurando-lhe vista do processo na repartição.

§ 2º No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com a assinatura de (2) duas testemunhas.

Art. 44. Nos casos em que o indiciado estiver em lugar incerto e não sabido, o mesmo será citado por edital, publicado no Jornal Oficial do Município, para apresentar sua defesa.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, o prazo para defesa será de 10 (dez) dias a partir da última publicação do edital.

Art. 45. Será considerado revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.

§ 2º Para defender o indiciado revel, o Corregedor Geral designará um servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

Art. 46. Apreciada a defesa do(s) indiciado(s), a comissão elaborará Relatório Final, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.

§ 2º Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 47. O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido ao Corregedor Geral para julgamento, motivando sua decisão por escrito e de forma fundamentada.

Art. 48. No prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§ 1º Caso a penalidade a ser aplicada ao servidor for a de destituição da função, demissão, cassação de aposentadoria ou de disponibilidade, o Processo Administrativo Disciplinar será encaminhado ao prefeito, que decidirá sobre o procedimento.

§ 2º Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

Art. 49. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos ou conforme seu livre convencimento motivado e fundamentado na decisão, podendo o Corregedor Geral, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art. 50. Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra comissão para instauração de novo processo.

Parágrafo único. O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

Art. 51. Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo administrativo disciplinar será remetido ao Ministério Público e a Delegacia de Polícia Judiciária competente.

SEÇÃO V

Do Procedimento Apuratório Sumário

Art. 52. A apuração sumária se destina a averiguação de faltas injustificadas por um período superior a 30 (trinta) dias consecutivos (abandono de cargo) ou faltas injustificadas superiores a 60 (sessenta) dias, interpoladamente, no período de 12 (doze) meses (inassiduidade habitual), e ainda, a acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas.

§ 1º Deverá ser estabelecida Comissão Específica composta por três membros.

§ 2º O prazo máximo para apuração da conduta será de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por até 15 (quinze) dias.

§ 3º No curso do Procedimento Sumário, caso se verifique a prática de outras infrações administrativas não abrangidas por este artigo, haverá a conversão do processo do rito sumário para o ordinário, por se tratar de rito mais abrangente.

§ 4º Após o relatório Final da Comissão, será encaminhado ao Corregedor Geral, o qual notificará o agente apurado, que após cientificado oficialmente, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa ao Corregedor Geral.

§ 5º O Corregedor Geral terá o prazo de 10 (dez) dias para emitir a Decisão Final.

§ 6º Caberá, exclusivamente, ao Prefeito da Cidade de Maricá a decisão de penalização com a destituição de função, demissão, cassação de aposentadoria ou de disponibilidade do agente apurado.

Capítulo II

DOS TERMOS

SEÇÃO I

Do Termo de Ajustamento de Conduta

Art. 53. Caberá Termo de ajustamento de conduta (TAC) à resolução de conflitos disciplinares de reduzida lesividade, atendidos a todos os seguintes requisitos:

I – ser de natureza leve a transgressão cometida;

II – não gere ônus reparatórios a administração pública;

III – não fira direitos de terceiros;

IV – não seja o servidor reincidente específico;

V – não fira o bom andamento do serviço;

VI – não haver dolo na conduta praticada pelo agente.

§ 1º Por meio do Termo de Ajuste de Conduta (TAC) o agente público interessado se compromete a ajustar sua conduta, mediante a ciência, orientação e assinatura do Termo, bem como a observar os deveres e proibições previstos na legislação vigente.

§ 2º Caberá ao Relator que conduzir a Verificação Preliminar de Informação indicar o Termo de Ajuste de Conduta (TAC) quando entender ser o caso para sua aplicação, podendo o Corregedor Geral acompanhar a indicação do Termo ou arquivar a Verificação.

§ 3º Caberá à Comissão Disciplinar de Inquérito, de acordo com as provas produzidas durante a Sindicância Administrativa Disciplinar, opinar pelo Termo de Ajuste de Conduta (TAC) em seu relatório final, que será acompanhado ou não pelo Corregedor Geral.

Art. 54. O Termo de Ajuste de Conduta (TAC) deverá conter:

I – a qualificação do agente público envolvido;

II – os fundamentos de fato e de direito para sua celebração;

III – a descrição das condutas a serem ajustadas.

Parágrafo único. No caso de reincidência específica, em relação à prática pelo agente da mesma transgressão disciplinar que ensejou à aplicação do Termo de Ajuste de Conduta (TAC), será emitida cópia do referido, para instruir o procedimento disciplinar correspondente.

SEÇÃO II

Do Termo de Recomendação

Art. 55. O Corregedor Geral, mediante casos análogos e frequentes, elaborará Termos de Recomendação de natureza erga omnes, contendo a qualificação da conduta reprovada e sua Recomendação.

Art. 56. O Termo de Recomendação relativo aos ajustes de serviços será encaminhado ao Comandante Geral da Guarda Municipal, devendo respondê-lo em 15 (quinze) dias, com as medidas a serem adotadas e, em caso de impedimento, fundamentá-lo.

§ 1º O Comando da Guarda deverá dar publicidade, publicando a Recomendação em Boletim Interno Ostensivo (BIO), além de informar as medidas adotadas, com o fim de seguir a Recomendação desta Corregedoria.

§ 2º O Termo de Recomendação poderá instruir os procedimentos disciplinares, nos casos de conduta manifestamente contrária ao Termo.

Capítulo III

DAS REPRESENTAÇÕES E DENÚNCIAS

Art. 57. O Guarda Municipal terá direito à representação:

§ 1º Para efeito do direito previsto neste artigo, o agente ingressará com documento próprio de representa-

ção, disponível em local próprio na Guarda Municipal.

§ 2º Recebido o documento de representação, o setor de protocolo encaminhará a petição no prazo de 05 (cinco) dias à Corregedoria Geral da Guarda Municipal.

Art. 58. O Comando da Guarda Municipal encaminhará as denúncias que tiver ciência, externa e internamente, das chefias que compõem a estrutura da Guarda Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do conhecimento do fato.

Art. 59. É obrigatória a comunicação de possível prática de transgressão disciplinar ao seu superior hierárquico, quando presenciar conduta ilícita do servidor, sob pena de responsabilização.

§ 1º O responsável pela equipe deverá relatar o fato no Livro de Parte Diária (LPD) ou em outro meio disponível que o substitua, indicando a conduta e as testemunhas que a presenciaram.

§ 2º Caberá ao responsável da equipe o preenchimento de formulário de comunicação de transgressão disciplinar a ser entregue no mesmo plantão ao comando.

§ 3º Tratando-se de fato ocorrido fora do cumprimento do serviço ordinário, deverá ser consignado em Livro de Parte Diário (LPD) o formulário preenchido, a ser recebido pela chefia imediatamente do plantão posterior e assim sucessivamente até o primeiro dia útil em que deverá ser o documento entregue ao setor devido.

Capítulo IV

DOS PRAZOS

Art. 60. Os prazos são contínuos, não se interrompendo nos fins de semana ou feriados, e serão computados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

Parágrafo único. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil, se o vencimento cair em final de semana, feriado, ponto facultativo municipal.

Capítulo V

DA SUSPEIÇÃO E IMPEDIMENTO

Art. 61. É impedido de conduzir o processo administrativo disciplinar o servidor que:

I – tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II – tenha participado ou venha a participar como testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III – esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 62. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 63. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 64. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

Capítulo VI

DO CONSELHO SUPERIOR DE ÉTICA

Art. 65. O Conselho Superior de Ética atuará na apuração de indícios de transgressão disciplinar praticada pelo Corregedor Geral, sendo constituído pelo Subcomandante e 2 (dois) servidores estáveis com mais de 10 (dez) anos de efetivo exercício, na forma do parágrafo único do artigo 8º desta Lei Complementar.

§ 1º Instituída a Comissão Superior de Ética, o Corregedor Geral será afastado de suas funções preventivamente, devendo o Corregedor Adjunto dar o devido andamento aos procedimentos em curso na Corregedoria.

§ 2º Seguindo os ritos e procedimentos desta Lei Complementar, o Conselho Superior de Ética irá elaborar Relatório Final e submetê-lo ao Comandante Geral, que deverá emitir decisão fundamentada, seja pelo arquivamento, seja pela aplicação de punição sugerida.

§ 3º Nos casos em que resultar na destituição do Corregedor Geral, o Corregedor Adjunto assumirá a Corregedoria Geral interinamente, devendo a autoridade competente nomear um novo Corregedor Geral no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Capítulo VII

DAS PENALIDADES

Art. 66. As faltas disciplinares, segundo sua intensidade, são classificadas em:

I – leves – as transgressões disciplinares a que comina a pena de advertência e até 05 (cinco) dias de suspensão;

II – médias – as transgressões disciplinares a que se comina a pena de 06 (seis) dias até 20 (vinte) dias de suspensão;

III – graves – as transgressões disciplinares a que se comina a pena de suspensão de 21 (vinte e um) dias até 180 (cento e oitenta) dias;

IV – gravíssima – as transgressões disciplinares a que se comina a pena de demissão, demissão a bem do serviço público e cassação da aposentadoria ou da disponibilidade.

Art. 67. São Penas Disciplinares:

I – advertência;

II – repreensão;

III – suspensão;

IV – destituição de função;

V – demissão;

VI – demissão a bem do serviço público;

VII – cassação da aposentadoria ou da disponibilidade.

Parágrafo único. As penas disciplinares dos incisos IV, V, VI e VII somente serão aplicadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou por ordem judicial competente.

TÍTULO III

DA OUVIDORIA

Capítulo I

DA OUVIDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 68. Fica criada a Ouvidoria da Guarda Municipal de Maricá, órgão de controle externo, permanente

e autônomo, tendo como atribuição receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias relacionadas com a Guarda Municipal, objetivando o aprimoramento dos serviços prestados, bem como:

I – receber as representações ou denúncias fundamentadas relativas aos integrantes dos cargos de Guarda Municipal e encaminhá-las à Corregedoria;

II – efetuar o acompanhamento de todas as tomadas de providências junto aos órgãos da Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional provocadas através da Ouvidoria;

III – providenciar o retorno de informações aos munícipes acerca das providências adotadas pelos órgãos da Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional, provocadas através da Ouvidoria, a respeito de reclamações, denúncias e sugestões relativas à Guarda Municipal, garantindo-lhes orientação, informação e resposta;

IV – promover políticas de incentivo à comunidade acerca da utilização da Ouvidoria da Guarda Municipal;

V – elaborar relatórios para o Secretário de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional acerca das reclamações, denúncias e sugestões recebidas pelo órgão, referente à Guarda Municipal;

VI – manter arquivo, controle e registro de suas atividades;

VII – desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

Capítulo II

DO OUVIDOR

Art. 69. A Ouvidoria da Guarda Municipal terá em sua composição um Ouvidor, servidor estável, para um mandato de 2 (dois) anos, que poderá ser prorrogado uma vez por igual período.

Parágrafo único. A função de Ouvidor da Guarda Municipal de Maricá será de livre designação do Secretário de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 70. O Ouvidor terá mandato, cuja perda somente poderá ocorrer por decisão da maioria absoluta da Câmara Municipal, devidamente fundamentada em motivo relevante e específico, nos termos previstos em lei.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71. A Corregedoria Geral da Guarda Municipal de Maricá disporá do prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Lei Complementar, para promover as adequações necessárias ao seu cumprimento.

Parágrafo único. A partir de sua vigência, todos os procedimentos disciplinares no âmbito da Guarda Municipal serão regidos pela presente Lei Complementar, devendo o Corregedor Geral editar atos normativos regulamentares para sanear os casos omissos e/ou uniformizar os procedimentos.

Art. 72. Aos servidores guarda municipal, os dispositivos desta Lei Complementar prevalecerão sobre aqueles da Lei Complementar N°175, de 12 de março de 2028, que com eles conflitam.

Art. 73. Fica revogada a Lei Complementar n° 334, de 03 de maio de 2021.

Art. 74. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 21 de agosto de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 412 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Institui o Conselho de Desenvolvimento Econômico Social Sustentável de Maricá como órgão de assessoramento do Prefeito, alterando a Lei Complementar nº 398, de 12 de dezembro de 2024.

A Câmara Municipal de Maricá, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o artigo 2º, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº 398, de 12 de dezembro de 2024, inserindo a alínea “g”, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 2º (...)

(...)

§ 1º (...)

(...)

II – Órgãos de Assessoramento e Controle:

(...)

g) Conselho de Desenvolvimento Econômico Social Sustentável de Maricá”.

Art. 2º Insere a Seção VII, o artigo 47-A e seus respectivos incisos no Capítulo III do Título II da Lei Complementar nº 398, de 12 de dezembro de 2024, que passam a vigor com a seguinte forma e redação:

“Seção VII

Do Conselho de Desenvolvimento Econômico Social Sustentável de Maricá

Art. 47-A. Ao Conselho de Desenvolvimento Econômico Social Sustentável de Maricá compete:

I – assessorar o(a) Prefeito(a) do Município de Maricá na formulação de políticas públicas, programas sociais e de diretrizes específicas destinadas ao desenvolvimento econômico social sustentável;

II – produzir indicações normativas, propostas políticas, programas sociais e acordos de procedimentos que visem ao desenvolvimento econômico social sustentável da cidade, das famílias e das pessoas;

III – apreciar propostas de políticas públicas, programas sociais e de reformas estruturais de desenvolvimento econômico social sustentável que lhes sejam submetidas pelo(a) Prefeito(a) do Município de Maricá, com vistas à articulação das relações de governo com representantes da sociedade civil, de setores econômicos e de quaisquer setores com os quais o poder público se relacione direta ou indiretamente.

Parágrafo único. A composição e as regras de funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Econômico Social Sustentável de Maricá serão definidas em ato do Poder Executivo Municipal”.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2025.

Washington Luiz Cardoso Siqueira

Prefeito do Município de Maricá

LEI COMPLEMENTAR Nº 413 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de isenção fiscal, anistia e remissão relativas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, no caso dos pescadores profissionais registrados como autônomos, nas condições que estabelece.

O povo do Município de Maricá, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Concede aos pescadores profissionais do Município de Maricá, atividade 60048, isenção, remissão e anistia de créditos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, nas hipóteses e nas condições estipuladas nos artigos seguintes.

Art. 2º Farão jus à isenção, remissão e anistia os pescadores profissionais cadastrados como autônomos no município, que trabalham de forma individual ou em regime familiar, em consonância com o Código Tributário Municipal, Atividade 60048.

Parágrafo único. Compreende-se como regime familiar o trabalho dos membros da mesma família, indispensável à própria subsistência e realizado em condições de mútua dependência e colaboração, sem a utilização de empregados.

Art. 3º Ficam isentos do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, os profissionais liberais e autônomos, que tenham inscrição como pessoa física no Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM, atividade 60048, a partir do exercício de 2025, mediante reconhecimento anual pelo Poder Executivo.

§ 1º O reconhecimento da isenção será concedido mediante requerimento do interessado, que deverá comprovar anualmente o atendimento aos requisitos estabelecidos nesta Lei Complementar.

§ 2º O requerimento de isenção deverá ser apresentado ao órgão responsável pela pasta Tributária e Fiscal até o dia 31 de julho do exercício anterior àquela da aplicação do benefício.

§ 3º Para o exercício fiscal de 2025, o requerimento de isenção deverá ser apresentado ao órgão responsável pela pasta Tributária e Fiscal até o dia 31 de outubro desse ano.

§ 4º A ausência do requerimento ou a falta de comprovação das condições exigidas resultará na revogação da isenção.

Art. 4º Ficam remetidos os créditos tributários, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, bem como anistiadas as infrações relacionadas à falta de recolhimento do imposto incidente sobre os fatos geradores relacionados aos serviços a que se refere o artigo 1º, ocorridos até a data de publicação desta Lei Complementar.

Art. 5º A remissão e a anistia previstas nesta Lei Complementar he geram direito à restituição de qualquer quantia que tiver sido paga.

Art. 6º No caso dos parcelamentos em curso a remissão e a anistia somente incidirão sobre os créditos tributários relativos às parcelas que ainda não tenham sido quitadas.

Art. 7º Na hipótese de desistência em ação judicial o contribuinte deverá arcar com o recolhimento das custas e encargos porventura devidos.

Art. 8º A remissão e a anistia previstas nesta Lei Complementar he geram direito adquirido e serão canceladas de ofício sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora observado o disposto no parágrafo único do art. 172 e no parágrafo único do art. 182 ambos da Lei Federal nº 5.172 de 1966.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 21 de agosto de 2025.

Washington Luiz Cardoso Siqueira

Prefeito do Município de Maricá

DECRETO Nº 172 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Abre créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 13.529.245,00 (treze milhões, quinhentos e vinte e nove mil e duzentos e quarenta e cinco reais) para reforço de dotações consignadas no orçamento em vigor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 3.538, de 16 de dezembro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025;

Decreta:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.99.2218	MANUTEN E OPERAC ATIV ADMINISTRIST DA EMPRES	3.3.9.0.47	2704	22221	R\$ 409.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.99.2218	MANUTEN E OPERAC ATIV ADMINISTRIST DA EMPRES	4.4.9.0.47	2704	22222	R\$ 80.704,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.99.2218	MANUTEN E OPERAC ATIV ADMINISTRIST DA EMPRES	3.3.9.0.39	2704	22223	R\$ 2.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVIDAD ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.47	1704	20941	R\$ 250.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVIDAD ADM DA CODEMAR	4.4.9.0.52	2501	22224	R\$ 1.254.404,00
85 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.34	1704	22219	R\$ 1.141.269,00
64 – INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	1 - INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	4.122.76.2387	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO INSTITUTO	3.3.9.0.36	1501	22225	R\$ 38.000,00
64 – INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	1 - INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	4.122.76.2388	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS INSTITUTO	3.1.9.0.11	1500	19756	R\$ 851.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	23.695.123.1290	DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	3.3.5.0.39	1704	21885	R\$ 3.892.845,00
89 – SECRETARIA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	14.422.71.2341	INCLUSÃO SOCIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNC	3.3.5.0.85	1704	22190	R\$ 2.644.990,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.34	1704	22027	R\$ 389.967,00
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	1704	20501	R\$ 69.066,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVIDAD ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.39	1501	19683	R\$ 500.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	23.695.123.1290	DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	3.3.9.0.39	2501	22226	R\$ 2.000.000,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.92	1704	22088	R\$ 6.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 13.529.245,00

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.538, de 16 de dezembro de 2024, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.118.1262	CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO	4.4.9.0.51	2704	21990	R\$ 491.704,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.122.1339	FUNDO IMOBILIÁRIO	3.3.9.0.39	1704	21870	R\$ 250.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVID ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.30	2501	22177	R\$ 1.254.404,00
85 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	1704	20532	R\$ 883.209,74
85 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	1704	20533	R\$ 258.059,26
64 – INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	1 - INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	4.122.76.1184	PROJETOS, ESTUDOS E PESQUISAS	3.3.9.0.39	1501	21991	R\$ 38.000,00
64 – INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	1 - INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	4.122.76.2387	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO INSTITUTO	3.3.9.0.33	1500	22047	R\$ 30.000,00
64 – INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	1 - INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	4.122.76.2387	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO INSTITUTO	3.3.9.0.14	1500	19743	R\$ 80.000,00
64 – INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	1 - INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	4.122.76.2387	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO INSTITUTO	3.3.9.0.39	1500	21802	R\$ 250.000,00
64 – INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	1 - INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	4.122.76.2388	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS INSTITUTO	3.1.9.1.13	1500	19755	R\$ 120.000,00
64 – INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	1 - INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	4.122.76.2388	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS INSTITUTO	3.3.9.0.49	1500	19754	R\$ 371.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.5.9.1.65	1704	21587	R\$ 6.996.868,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.122.1338	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO	3.3.9.0.39	1501	21866	R\$ 500.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVID ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.39	2501	22178	R\$ 2.000.000,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.244.15.2424	PROT. SOC. ESP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.3.5.0.85	1704	20754	R\$ 6.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 13.529.245,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ATOS DO PREFEITO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 05/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13037/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Maricá através da Secretaria Municipal de Proteção e Leonardo Barbosa de Souza Junior
Objeto: Distrato ao Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 005/2025, assinado entre as partes, que tem como finalidade a contratação de guarda vidas, para atuar junto a Secretaria de Proteção e Defesa Civil. Lei Complementar nº 291 de 12 de dezembro de 2017 e Decreto nº 959 de 22 de dezembro de 2022.
Cargo: Guarda Vidas.
Prazo: 12 meses.
Salário mensal: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).
Legalidade: O presente distrato foi elaborado com base na Cláusula Sexta, inciso II, do Contrato Administrativo por Prazo Determinado e conforme previsão no art.13, inciso III, alínea “a”, do Decreto nº 959 de 22 de dezembro de 2022 c/c a Lei Complementar nº 291 de 12/12/2017. O servidor cometeu a prática de uma infração disciplinar que ensejou a instauração de uma sindicância, onde foram assegurados o contraditório e ampla defesa, conforme processo administrativo nº 0016181/2025, e foi decidido pela comissão a aplicação da extinção do contrato com fulcro na Lei complementar nº 291 de 12 de dezembro de 2017 c/c art. 13 inciso III, alíneas “a” e “b” do Decreto nº 959 de 22 de dezembro de 2022.
Data da assinatura: 12 de agosto de 2025.
Washington Luiz Cardoso Siqueira
Prefeito de Maricá

EXTRATO DO CONTRATO N.º 222/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13135/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: 1.1 O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS ESCOLARES DAS REDES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, DEVIDAMENTE DESCRITOS, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PRAZO: 04 (QUATRO) MESES.
VALOR: R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2124;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 2569;
NOTA DE EMPENHO: 6820/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INSTITUIDO PELA LEI FEDERAL N.º 8.078/1990 E SUAS ALTERAÇÕES, PELO DECRETOS MUNICIPAIS Nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 937/2022 E 78/2025.
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2025
MARICÁ, 11 DE AGOSTO DE 2025.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 231/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13137/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MICROTECNICA INFORMATICA LTDA.
OBJETO: 1.1. O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS ESCOLARES, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PRAZO: 4 (QUATRO) MESES.
VALOR: R\$ 3.705,36 (TRÊS MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2124;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 2569;
NOTA DE EMPENHO: 6843/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA

LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INSTITUIDO PELA LEI FEDERAL N.º 8.078/1990 E SUAS ALTERAÇÕES, PELO DECRETOS MUNICIPAIS N.º 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 937/2022 E 78/2025.
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2025
MARICÁ, 11 DE AGOSTO DE 2025.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2.717/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Destituir, o senhor José Alexandre Almeida da Silva, do cargo de Presidente do Conselho Administrativo, vinculado à Sociedade de Economia Mista - Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR.
Art. 2º Nomear, a senhora Luciana Andrade Vianna, no cargo de Presidente do Conselho Administrativo, vinculado à Sociedade de Economia Mista - Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro,
RJ, em 22 de agosto de 2025.
Publique-se
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2651/2025

A Chefe do Gabinete do Prefeito do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
Resolve:
Art. 1º Exonerar, Teodoro dos Santos Leal, matrícula nº 106805, com validade a partir de 01/08/2025, do cargo em comissão, símbolo AS 2 de assessor 2, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 19 de agosto de 2025.
Daylene da Silva Costa
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 2654/2025

A Chefe do Gabinete do Prefeito do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
Resolve:
Art. 1º Nomear, Jose Geraldo Stoduto Noronha, matrícula nº 115514, com validade a partir de 01/08/2025, no cargo em comissão, símbolo AS 4 de assessor 4, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 19 de agosto de 2025.
Daylene da Silva Costa
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 2662/2025

Dispõe sobre a alteração do cargo comissionado da servidora Neilda Silva Rodrigues Barbosa
A Chefe do Gabinete do Prefeito do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
Resolve:
Art. 1º Dispensar a servidora Neilda Silva Rodrigues Barbosa, matrícula nº 114471, com validade a partir de 30.07.2025, do cargo em comissão, símbolo AS 3, de assessor 3, vinculada ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Nomear a servidora Neilda Silva Rodrigues Barbosa, matrícula nº 114471, com validade a partir de 01.08.2025, no cargo em comissão, símbolo AS 5, de assessor 5, vinculada ao Gabinete do Prefeito.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 19 de agosto de 2025.
Daylene da Silva Costa
Chefe do Gabinete do Prefeito

GABINETE DO VICE-PREFEITO

PORTARIA Nº 2655/2025

O Vice-Prefeito do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
Resolve:
Art. 1º Nomear, Mariana Marques Moura, matrícula nº 115473, com validade a partir de 01/08/2025, no cargo em comissão, símbolo CNE 7 de gerente, vinculada ao Gabinete do Vice-Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 19 de agosto de 2025.
João Mauricio de Freitas
Vice-Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 627, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 230/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9736/2012, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC N.º 230 DE 28 DE JULHO DE 2020 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal n.º 158/2018 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 230/2020, cujo objeto é A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. FRANCISCO SABINO DA COSTA, N.º 157, CENTRO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O N.º 52.340, DESTINANDO-SE A SEDE DO DEPARTAMENTO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO (DPO) – CENTRO DE MARICÁ, conforme processo administrativo n.º 9736/2012,
RESOLVE:
Art. 1º EXCLUIR a servidora GISELE DA SILVA MATTOS – MATRÍCULA: 108.314, CPF: ***.***.***-31, na condição de fiscal do Contrato n.º 230/2020.
Art. 2º INCLUIR a servidora ILDA ALICE CORRÊA RAMOS – MATRÍCULA: 115.242, CPF: ***.***.***-42, na condição de fiscal, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 230/2020.
Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:
FISCAL – TATIANNE GONÇALVES DA GUARDA – MATRÍCULA: 112.989, CPF: ***.***.***-67;
FISCAL – ALESSANDRA VIANNA RANGEL – MATRÍCULA: 113.581, CPF: ***.***.***-02;
FISCAL – ILDA ALICE CORRÊA RAMOS – MATRÍCULA: 115.242, CPF: ***.***.***-42;
SUPLENTE – ISABELLE CHRISTINA LIMA MARQUES – MATRÍCULA: 112.777, CPF: ***.***.***-65.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/08/2025.
Publique-se.
Maricá, 21 de agosto de 2025.
GECIMAR JORGE DE ARAGÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CONCURSO DESTINADO AO PRÊMIO NOVOS PESQUISADORES – VII EDIÇÃO/2025 - COMUNICADO OFICIAL Nº 1/2025

A Secretaria de Ciência e Tecnologia, por meio da Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria nº 01/2025, torna público:
Alteração no Anexo III – Cronograma

ETAPAS E ATIVIDADES (Para o cumprimento das etapas das atividades atentar para as orientações do edital)	DATAS (referente ao ano de 2025)
Divulgação do Edital	03/07/2025 a 08/08/2025
Período de inscrição	11/08/2025 a 15/10/2025
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	22/10/2025
Interposição de Recursos das inscrições	23/10/2025 a 26/10/2025
Análise de Recursos das inscrições	29/10/2025 a 10/11/2025
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas, após análise dos recursos, no site da Prefeitura com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá	14/11/2025
Acompanhamento das atividades pela Comissão Organizadora	03/07/2025 até 22/04/2026
Entrega do Desenho, Relato de experiência e Artigo científico (versões impressas e digitais)	Até 27/11/2025
Avaliação dos desenhos, relatos de experiência e artigos científicos pela Comissão Científica	Até 12/12/2025

Divulgação do resultado preliminar da avaliação no site da Prefeitura, com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá dos 10 primeiros colocados de cada categoria, habilitados para apresentação dos trabalhos para a Banca Examinadora.	15/12/2025
Interposição de recursos dos desenhos, relatos de experiência e artigos científicos	Até 19/12/2025
Análise dos recursos dos desenhos, relatos de experiência e artigos científicos	Até 30/12/2025
Divulgação do resultado preliminar da avaliação no site da Prefeitura, com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá dos 30 primeiros colocados, habilitados para apresentação dos trabalhos para a Banca Examinadora.	07/01/2026
Apresentação Oral dos trabalhos para a Banca Examinadora	23/02/2026 e 24/02/2026
Divulgação do resultado preliminar no site da Prefeitura com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá	27/02/2026
Interposição de recursos de apresentação oral	02/03/2026 a 06/03/2026
Análise dos recursos da apresentação	Até 13/03/2026
Divulgação final, após análise dos recursos, no site da prefeitura com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá dos desenhos, relatos de experiência e artigos científicos premiados	16/03/2026
Cerimônia de premiação e certificação	22/04/2026

2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.
Maricá, 19 de agosto de 2025

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 611, DE 18 DE AGOSTO DE 2025
DESIGNAA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 21/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17443/2020, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC N.º 23 DE 31 DE JANEIRO DE 2022 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
A SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal n.º 158/2018 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 21/2022, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTAIS ÀS ATIVIDADES DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO DIGITAL, conforme processo administrativo n.º 17443/2020, RESOLVE:
Art. 1º EXCLUIR o servidor HIGOR DE SANTANA SILVA – MATRÍCULA: 113.878, CPF: ***.***.***-25, na condição de fiscal do Contrato n.º 21/2022.
Art. 2º INCLUIR a servidora JAQUELINE FERREIRA DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 113.879, CPF: ***.***.***-51 na condição de fiscal, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 21/2022.
Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:
FISCAL – ANA BEATRIZ ELIZEU – MATRÍCULA: 106.863, CPF: ***.***.***-35;
FISCAL – GERLANI ALVES AZEVEDO – MATRÍCULA: 106.711, CPF: ***.***.***-97;
FISCAL – JAQUELINE FERREIRA DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 113.879, CPF: ***.***.***-51;
SUPLENTE – FERNANDA ANDRÉ TAVARES – MATRÍCULA: 113.875, CPF: ***.***.***-40.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/08/2025.
Publique-se.
Maricá, 18 de agosto de 2025.
DANIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL

PORTARIA Nº 2665/2025
O Secretário de Economia Solidária e Empreendedorismo Social do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020; Resolve:
Art. 1º Nomear, Cleuma da Silva Lucindo, matrícula nº 115522, com validade a partir de 01/08/2025, no cargo em comissão, símbolo AS 6 de assessor 6, vinculada à Secretaria de Economia Solidária e Empreendedorismo Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 19 de agosto de 2025.
Matheus Silva do Amparo
Secretário de Economia Solidária e Empreendedorismo Social

PORTARIA Nº 2666/2025
O Secretário de Economia Solidária e Empreendedorismo Social do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020; Resolve:
Art. 1º Nomear, Matheus Marins de Freitas, matrícula nº 115521, com validade a partir de 01/08/2025, no cargo em comissão, símbolo AS 3 de assessor 3, vinculado à Secretaria de Economia Solidária e Empreendedorismo Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 19 de agosto de 2025.
Matheus Silva do Amparo
Secretário de Economia Solidária e Empreendedorismo Social

AUTORIZO - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 3162/2012
Em conformidade com os pareceres da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), autorizo a despesa e o reconhecimento de dívida, com fulcro nos artigos 37, 62 e 63, da Lei Federal n.º 4.320/64 e no artigo 884 da Lei Federal n.º 10.406/2022, referente a locação do imóvel situado na Rua Álvares de Castro, 538, Centro, Maricá-RJ, matrícula no RGI sob o nº35583, onde funciona a sede administrativa da Escola Municipal de Governo - EMAR, em favor da Sra. Aline Desbois, CPF: 087...-**, no valor de R\$ 48.390,90 (quarenta e oito mil, trezentos e noventa reais e noventa centavos), conforme processo administrativo n.º 3162/2012.
Publique-se.
Maricá, 18 de agosto de 2025.
Matheus Silva do Amparo
Secretário de Economia Solidária e Empreendedorismo Social
Matrícula: 113.486

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 626, DE 21 DE AGOSTO DE 2025
DESIGNAA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 273/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27488/2017, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 435 DE 31 DE JULHO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
O SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal nº 158/2018 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 273/2023, cujo objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ABREU RANGEL, Nº: 138, CENTRO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 4.484, DESTINANDO-SE AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL, conforme processo administrativo nº 27488/2017, RESOLVE:
Art. 1º EXCLUIR a servidora CARLA SILVA DE SOUZA – MATRÍCULA: 107.417, CPF: ***.***.***-58; na condição de fiscal, do contrato nº 273/2023.
Art. 2º INCLUIR o servidor RUAN DA SILVA PEREIRA JARDIM – MATRÍCULA: 114.207, CPF: ***.***.***-50, na condição de fiscal, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização do cumprimento do contrato nº 273/2023.
Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:
FISCAL – GLADSON DE OLIVEIRA SANTOS – MATRÍCULA: 112.830, CPF: ***.***.***-61;
FISCAL – RUAN DA SILVA PEREIRA JARDIM – MATRÍCULA: 114.207, CPF: ***.***.***-50;
FISCAL – MARIA EDUARDA GEORGIA MARINHO PINTO – MATRÍCULA: 112.480, CPF: ***.***.***-54;
SUPLENTE – DANIELLY DA SILVA HORA – MATRÍCULA: 107.228, CPF: ***.***.***-38;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data da sua publicação.
Publique-se.
Maricá, 21 de agosto de 2025.
MATHEUS SILVA DO AMPARO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2661/2025
Dispõe sobre a troca da lotação da servidora Suellen Fernanda Machado de Figueiredo
O Secretário de Educação do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020; Resolve:
Art. 1º Alterar a lotação da servidora Suellen Fernanda Machado de Figueiredo, matrícula nº 5481, que exerce a função de Prof. Docente II, lotada na Secretaria de Direitos Humanos para a Secretaria de Educação, passando a desempenhar suas funções nesta Secretaria a partir de 01.08.2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2025.
Maricá, RJ, em 19 de agosto de 2025.
Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 90005-2025 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22789/2024

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE / MAIOR DESCONTO

O Município de Maricá, por intermédio da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a revogação do item 27 – peixe (filé de linguado), constante do edital do Pregão Eletrônico nº 90005/2025 – SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação e fornecimento de gêneros alimentícios.

A presente revogação decorre de decisão proferida em Recurso Administrativo pela Coordenadoria de Licitação da Prefeitura Municipal de Maricá, em razão da inexequibilidade do preço ofertado para o referido item, nos termos do que dispõe o artigo 53 da Lei nº 9.784/1999, bem como conforme entendimento consolidado nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Maricá, 19 de agosto de 2025.

Rodrigo de Moura Santos

Secretário de Educação

Matrícula: 6364

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2025 DO JOM Nº 1770 PÁGINA 7

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 90010/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16411/2024

Onde se lê: “CNPJ nº 51.648.544/0001-17”

Leia-se: CNPJ nº 51.648.540/0001-17.

Maricá, 20 de agosto de 2025.

Rodrigo de Moura Santos

Secretário de Educação

Matrícula: 6364

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 19 de AGOSTO DE 2025

cria o CIEC – CENTRO DE INTEGRAÇÃO ESCOLA-COMUNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os vínculos entre a escola e a comunidade, ampliando os espaços de diálogo, cooperação e integração social;

CONSIDERANDO que a educação integral demanda articulação entre os diferentes tempos e espaços formativos, indo além da sala de aula e valorizando as experiências comunitárias e culturais locais;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 205, estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) dispõe sobre a necessidade de integração escola-comunidade para o desenvolvimento pleno do educando;

CONSIDERANDO as diretrizes municipais de promoção da educação em tempo integral, com foco no desenvolvimento humano, social, cultural e econômico das comunidades;

CONSIDERANDO a importância da corresponsabilidade entre poder público, famílias e sociedade civil no fortalecimento das políticas educacionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Maricá, o CIEC – Centro de Integração Escola-Comunidade, como espaço de promoção de atividades de integração entre escola e comunidade, apoio às famílias, desenvolvimento local e fortalecimento da educação integral.

Art. 2º- Os CIECs terão como objetivos principais:

I – desenvolver atividades complementares ao tempo integral escolar, favorecendo aprendizagens significativas e integradas;

II – oferecer atividades no contraturno escolar, abrangendo áreas como cultura, esporte, arte, ciência, tecnologia e sustentabilidade;

III – apoiar as famílias por meio de ações socioeducativas, oficinas, cursos e rodas de conversa;

IV – promover o desenvolvimento comunitário, valorizando a cultura local, o empreendedorismo social e a economia solidária;

V – ampliar o diálogo e a cooperação entre a gestão escolar, os estudantes, suas famílias e a comunidade do entorno.

Art. 3º-Os CIECs serão implantados em bairros estratégicos do município de Maricá, de acordo com critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação, levando em conta indicadores sociais, geográficos e educacionais.

Art. 4º- Cada CIEC contará com equipe técnica e pedagógica vinculada à Secretaria Municipal de Educação, podendo estabelecer parcerias com outras secretarias municipais, instituições públicas, organizações da sociedade civil e entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 5º-A gestão dos CIECs será realizada de forma participativa, assegurando espaços de escuta da comunidade escolar e do território, respeitando as diversidades culturais e sociais.

Art. 6º-As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 19 de agosto de 2025.

Prof. Dr. Rodrigo de Moura Santos

Secretário Municipal de Educação

Matrícula 6364

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 19 de AGOSTO DE 2025

INSTITUI O PROGRAMA JOVENS SECRETÁRIOS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARICÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a importância de promover a participação ativa dos estudantes na gestão democrática das escolas;

CONSIDERANDO que a escuta das vozes juvenis contribui para a construção de políticas educacionais

mais justas, inclusivas e alinhadas às necessidades reais da comunidade escolar;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) estabelece como princípio da educação nacional a gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 227, reconhece crianças, adolescentes e jovens como sujeitos de direitos e protagonistas de sua própria história;

CONSIDERANDO o compromisso da Secretaria Municipal de Educação de Maricá com a valorização da cidadania, do diálogo e da corresponsabilidade social na construção de uma educação integral e de qualidade;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituído o Programa Jovens Secretários no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Maricá, com a finalidade de incentivar a participação estudantil nos processos de tomada de decisão e promover o protagonismo juvenil.

Art. 2º-O Programa Jovens Secretários terá como dinâmica a escolha, em cada unidade escolar, de um aluno representante, que será denominado Jovem Secretário.

Art. 3º- Compete ao Jovem Secretário de cada escola:

I – representar os estudantes de sua unidade escolar junto à Secretaria Municipal de Educação;

II – apresentar demandas, sugestões de melhorias, atividades e projetos a partir da visão dos alunos;

III – colaborar com a construção de propostas que fortaleçam a integração entre escola, comunidade e poder público;

IV – participar de reuniões, fóruns e encontros organizados pela Secretaria Municipal de Educação;

V – zelar pela escuta coletiva, assegurando que a diversidade de vozes dos estudantes seja contemplada.

Art. 4º- O processo de escolha do Jovem Secretário em cada escola será realizado anualmente, por meio de eleição direta entre os estudantes, com regras definidas pela equipe gestora e em consonância com orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º- A Secretaria Municipal de Educação organizará encontros periódicos com os Jovens Secretários, a fim de debater pautas comuns, compartilhar experiências e elaborar relatórios coletivos de demandas e propostas.

Art. 6º- A participação no Programa Jovens Secretários terá caráter formativo, não remunerado, e integrará o conjunto de ações de promoção da cidadania e da gestão democrática na Rede Municipal de Ensino de Maricá.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 19 de agosto de 2025.

Prof. Dr. Rodrigo de Moura Santos

Secretário Municipal de Educação

Matrícula 6364

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Institui o Programa de Escolas Trilíngues no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Maricá, com foco na Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Língua Chinesa (Mandarin), integrando a política municipal de Educação Integral em Tempo Integral, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que assegura a todos o direito à educação como dever do Estado e da família, promovida com a colaboração da sociedade;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que orienta a valorização da diversidade linguística e cultural como fundamento da formação cidadã;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), que incentiva a ampliação da oferta de idiomas estrangeiros na educação básica como estratégia de inserção global e ampliação das oportunidades sociais e profissionais;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Maricá, que visa ao desenvolvimento pleno do estudante em suas dimensões cognitivas, culturais, sociais, éticas e estéticas;

CONSIDERANDO a relevância estratégica da Língua Inglesa como idioma global de comunicação, ciência e tecnologia;

CONSIDERANDO a crescente importância da Língua Chinesa (Mandarin) no cenário mundial, especialmente nas áreas de comércio, ciência, inovação e cooperação internacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o acesso dos estudantes da Rede Municipal de Educação de Maricá a experiências multilíngues que fortaleçam a cidadania global, a interculturalidade e a inserção crítica em um mundo cada vez mais conectado;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Maricá, o Programa de Escolas Trilíngues, com foco na Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Língua Chinesa (Mandarin), como parte integrante da política municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 2º- O Programa de Escolas Trilíngues terá como objetivos:

I – garantir a centralidade da Língua Portuguesa como fundamento da identidade cultural e da formação cidadã;

II – promover a aprendizagem da Língua Inglesa como instrumento de inserção social, acadêmica e profissional em âmbito global;

III – introduzir o ensino da Língua Chinesa (Mandarin), fortalecendo competências linguísticas e interculturais;

IV – ampliar as oportunidades educacionais, culturais e econômicas dos estudantes da rede municipal;

V – contribuir para a formação integral, crítica e criativa das crianças, adolescentes e jovens.

Art. 3º-O Programa será desenvolvido de forma articulada com as diretrizes da Educação Integral em Tempo Integral, contemplando atividades curriculares e extracurriculares que valorizem o aprendizado das três línguas em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e os Projetos Político-Pedagógicos (PPP) das unidades escolares.

Art. 4º – Organização do Programa

I – Unidades Participantes: o Programa será implantado inicialmente em escolas estratégicas da Rede Municipal de Educação de Maricá, podendo ser ampliado gradualmente a outras unidades, conforme avaliação da Seduc.

II – Estrutura Curricular:

• A Língua Portuguesa permanecerá como eixo estruturante da formação;

- A Língua Inglesa será ofertada de forma progressiva desde os anos iniciais do Ensino Fundamental;
- A Língua Chinesa (Mandarim) será introduzida a partir de projetos específicos, ampliando gradualmente sua carga horária e integração curricular.

III – Formação Docente: a Seduc promoverá parcerias com universidades, instituições nacionais e internacionais, bem como programas de formação continuada, para qualificação dos professores em Língua Inglesa e Língua Chinesa (Mandarim).

IV – Materiais Didáticos: serão produzidos e/ou adquiridos materiais pedagógicos adequados ao ensino trilingue, com ênfase em metodologias inovadoras, interativas e interculturais.

V – Avaliação e Monitoramento: o Programa contará com acompanhamento sistemático por meio de indicadores de aprendizagem, relatórios pedagógicos e avaliações externas, garantindo a qualidade e a expansão responsável do modelo.

Art. 5º- A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar convênios e parcerias com organismos nacionais e internacionais, em especial universidades e institutos de ensino de idiomas, para garantir a implementação e o aperfeiçoamento do Programa.

Art. 6º - Para as escolas participantes do Programa Maricá Interfronteiras, a inserção da língua Chinesa (Mandarim) na grade curricular é facultativa.

Art. 7º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 20 de agosto de 2025.

Prof. Dr. Rodrigo de Moura Santos

Secretário Municipal de Educação

Matrícula 6364

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 22/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11205/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DIFUSÃO DO LIVRO.

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO TEM POR OBJETO O REPASSE AO CORPO DOCENTE, DISCENTE E FUNCIONÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE TICKET/VOUCHER COM VALOR ESTIPULADO, CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO, PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS NA 10ª FESTA LITERÁRIA DE MARICÁ – FLIM, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 05 DE SETEMBRO A 14 DE SETEMBRO DE 2025, SENDO A ABERTURA NO DIA 05/09/2025.

PRAZO: 12 (MESES)

VALOR: R\$ 12.242.200,00 (DOZE MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2127;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.32.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1573;

NOTA DE EMPENHO: 7326/2025;

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2127;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.32.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1573;

NOTA DE EMPENHO: 7327/2025;

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.366.0008.2127;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.32.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1573;

NOTA DE EMPENHO: 7328/2025;

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.122.0008.2127;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.32.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1500;

NOTA DE EMPENHO: 7329/2025;

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.362.0008.2127;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.32.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1573;

NOTA DE EMPENHO: 7330/2025;

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.364.0008.2127;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.32.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1573;

NOTA DE EMPENHO: 7331/2025;

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.019/2014, DECRETO MUNICIPAL N.º 54/2017 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2025.

MARICÁ, 18 DE AGOSTO DE 2025.

RODRIGO DE MOURA SANTOS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 540, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 222/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13135/2025.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 222/2025,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor REBECCA MADACON ALMEIDA – MATRÍCULA: 112.721, CPF: ***.***.***-02, para figurar como GESTORA do Contrato n.º 222/2025, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Parágrafo único: DESIGNAR o servidor MICHELLE DE SOUZA VARGAS CÉSAR – MATRÍCULA: 114.045, CPF: ***.***.***-95, para figurar como SUPLENTE da GESTORA do Contrato n.º 222/2025, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 222/2025, nos seguintes termos:

FISCAL TÉCNICO – OPLONISIA DE SOUZA VARGAS CESAR – MATRÍCULA: 8063, CPF: ***.***.***-30;
FISCAL ADMINISTRATIVO – ERIC MACCHIARULO PERES – MATRÍCULA: 106.384, CPF: ***.***.***-28;
SUPLENTE – FERNANDA MARTINS CHAGAS TELLES – MATRÍCULA: 112.485, CPF: ***.***.***-05.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 11 de agosto de 2025.

RODRIGO DE MOURA SANTOS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 579, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 231/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13137/2025.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 231/2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora REBECCA MADACON ALMEIDA – MATRÍCULA: 112.721, CPF: ***.***.***-02, para figurar como GESTORA do Contrato n.º 231/2025, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Parágrafo único: DESIGNAR a servidora MICHELLE DE SOUZA VARGAS CESAR – MATRÍCULA: 114.045, CPF: ***.***.***-94, para figurar como SUPLENTE da GESTORA do Contrato n.º 231/2025, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 231/2025, nos seguintes termos:

FISCAL TÉCNICO – OPLONISIA PEREIRA NONATO MACHADO – MATRÍCULA: 8063, CPF: ***.***.***-30;
FISCAL ADMINISTRATIVO – ERIC MACCHIARULO PERES – MATRÍCULA: 106.384, CPF: ***.***.***-28;
SUPLENTE – FERNANDA MARTINS CHAGAS TELLES – MATRÍCULA: 112.485, CPF: ***.***.***-05.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 11 de agosto de 2025.

RODRIGO DE MOURA SANTOS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 279/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7131/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2024, ORIUNDA DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CONSANE, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DEVIDAMENTE DESCRITOS, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2024 – SRP).

PARÁGRAFO ÚNICO – O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7131/2025, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 19.735.718,10 (DEZENOVE MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS E DEZ CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2124;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1573;

NOTA DE EMPENHO: 7353/2025.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2124;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1573;

NOTA DE EMPENHO: 7354/2025.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2124;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1573;

NOTA DE EMPENHO: 7355/2025.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2124;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1573;

NOTA DE EMPENHO: 7356/2025.
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2124;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1573;
NOTA DE EMPENHO: 7357/2025.
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2124;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1573;
NOTA DE EMPENHO: 7358/2025.
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2124;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1573;
NOTA DE EMPENHO: 7359/2025.
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2124;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1573;
NOTA DE EMPENHO: 7360/2025.
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2124;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1573;
NOTA DE EMPENHO: 7361/2025.
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2124;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1573;
NOTA DE EMPENHO: 7362/2025.
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2124;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1573;
NOTA DE EMPENHO: 7363/2025.
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2124;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1573;
NOTA DE EMPENHO: 7364/2025.
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2124;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1573;
NOTA DE EMPENHO: 7365/2025.
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.122.0008.2124;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1573;
NOTA DE EMPENHO: 7366/2025.
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.122.0008.2124;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1573;
NOTA DE EMPENHO: 7367/2025.
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.122.0008.2124;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1573;
NOTA DE EMPENHO: 7368/2025.
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.122.0008.2124;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1573;
NOTA DE EMPENHO: 7369/2025.
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.122.0008.2124;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1573;
NOTA DE EMPENHO: 7370/2025.
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.122.0008.2124;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.37.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1500;
NOTA DE EMPENHO: 7371/2025.
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.122.0008.2127;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.32.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1500;
NOTA DE EMPENHO: 7372/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006 - ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025.
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2025.
MARICÁ, 22 DE AGOSTO DE 2025.
RODRIGO DE MOURA SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 631, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 279/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7131/2025.
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento

do Contrato n.º 279/2025,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor UEMERSON PEREIRA DE MENDONÇA – MATRÍCULA: 114.630, CPF: ***-***-25, para figurar como GESTOR do Contrato n.º 279/2025, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Parágrafo único: DESIGNAR a servidora SONIA MARIA DE ANDRADE FREIRE – MATRÍCULA: 1649, CPF: ***-***-72, para figurar como GESTORA do Contrato n.º 279/2025, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 279/2025, nos seguintes termos:
FISCAL ADMINISTRATIVO – CATERINE BRIGITE LOPES HERZGSELL – MATRÍCULA: 114.027, CPF: ***-***-94;
FISCAL TÉCNICO – CAROLINA SOARES DE CASTILHOS – MATRÍCULA: 3000939, CPF: ***-***-12;
SUPLENTE – BIANCA PIQUET DA CUNHA – MATRÍCULA: 3001140, CPF: ***-***-20.
Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.
Maricá, 22 de agosto de 2025.
RODRIGO DE MOURA SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 35/2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Designar, Adriana de Freitas Salomão do Nascimento nº 7022, para responder como Subsecretária de Processos Avaliativos, vinculada à Secretaria de Educação, com validade a partir de 22/08/2025.
Art. 2º Revogada as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 22/08/2025.
Publique-se.
Maricá, 22 de agosto de 2025.
Prof.Dr. Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação
Matrícula 6364

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO

PORTARIA N.º 2663/2025

Dispõe sobre a alteração do cargo comissionado do servidor Maycon Rangel da Silva
O Secretário Executivo de Gestão de Governo do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
Resolve:
Art. 1º Dispensar o servidor Maycon Rangel da Silva, matrícula nº 115046, com validade a partir de 30.07.2025, do cargo em comissão, símbolo AS 4, de assessor 4, vinculado à Secretaria Executiva de Gestão de Governo.
Art. 2º Nomear o servidor Maycon Rangel da Silva, matrícula nº 115046, com validade a partir de 01.08.2025, no cargo em comissão, símbolo AS 3, de assessor 3, vinculada à Secretaria Executiva de Gestão de Governo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 19 de agosto de 2025.
Arlen Pereira
Secretário Executivo de Gestão de Governo

SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA N.º 78 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Indeferimento de qualificação como Organização Social Civil (OSC) Centro de Pesquisa e Reabilitação da Saúde e da Assistência Social CNPJ: 05.814.588/0001-30.
A Secretaria de Governança em Licitações e Contratos, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações da Sociedade Civil e o Decreto Municipal nº 54, de 30 de maio de 2017, que é amparado pela referida Lei;
Considerando o indeferimento de qualificação de Organização Social Civil (OSC) do Centro de Pesquisa e Reabilitação da Saúde e da Assistência Social conforme decisão do Relatório nº 35/2025 – SEGLC, nos autos do Processo Administrativo nº 16075/2025 com base na Resolução Conjunta CGM/PGM nº 001, de 15 de junho de 2018;

Considerando finalmente o atendimento explícito ao interesse público;
Resolve:
Art. 1º. Indeferir o pedido de qualificação como Organização Social Civil no Município de Maricá, o Centro de Pesquisa e Reabilitação da Saúde e da Assistência Social, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.814.588/0001-30, com sede no Rio de Janeiro.
Art. 2º. Fica intimada a Requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, para a complementação ou regularização dos documentos abaixo exigidos, conforme Relatório nº 35/2025, sob pena de arquivamento do pedido:

ITEM	REQUISITOS	BASE LEGAL	SIM	NÃO	OBS.
08	VII – comprovação pela organização da sociedade civil de possuir instalações, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos e o cumprimento das metas estabelecidas;	Art. 18º, VII, Decreto nº 54/17		X	NÃO LOCALIZADO
17	XII – apresentação da certidão negativa de ilícitos trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, ou declaração firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;	Art. 18, XII, Decreto nº 54/17		X	NÃO LOCALIZADO
19	XIV – declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 22, do Decreto nº 54, de 30 de maio de 2017;	Art. 18, XIV, Decreto nº 54/17		X	NÃO LOCALIZADO

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, RJ, em 20 de agosto de 2025.
Felipe Gomes Lima
Secretário de Governança em Licitações e Contratos
Matrícula: 114.961

PORTARIA SGLC Nº 82 DE 20 DE AGOSTO DE 2025
Indeferimento de qualificação como Organização da Sociedade Civil (OSC): Instituto Mensageiros da Paz
O Secretário de Governança em Licitações e Contratos, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações da Sociedade Civil e o Decreto Municipal nº 54, de 30 de maio de 2017, que é amparado pela referida Lei;
Considerando o indeferimento de qualificação de Organização Social Civil (OSC) do Instituto Mensageiros da Paz, conforme decisão do Relatório SGLC nº 37/2025, nos autos do Processo Administrativo nº 16177/2025 com base na Resolução Conjunta CGM/PGM nº 001, de 15 de junho de 2018;
Considerando finalmente o atendimento explícito ao interesse público;
Resolve:
Art. 1º. Indeferir o pedido de qualificação como Organização Social Civil no Município de Maricá, o Instituto Mensageiros da Paz, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.621.549/0001-91, com sede em São Gonçalo/RJ.
Art. 2º. Fica intimada a Requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, para a complementação ou regularização dos documentos abaixo exigidos, conforme Relatório SGLC nº 37/2025, sob pena de arquivamento do pedido.

ITEM	REQUISITOS	BASE LEGAL	SIM	NÃO	OBS.
16	XI – Declaração de não possuir a organização da sociedade civil em seu quadro nenhum dirigente, empregado ou colaborador que pertença ao 1º ou 2º escalão da Administração Municipal, com apresentação de declaração emitida pelo seu representante legal, nos termos do parágrafo único do art. 2º, do Decreto nº 19.381/2001, sem prejuízo do previsto no inciso III, do art. 22, do Decreto nº 54 de 30 de maio de 2017; (Art. 22, do Decreto nº 54 de 30 de maio de 2017) – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuge ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau)	Art. 22, III, Decreto nº 54/17		X	NÃO LOCALIZADO
17	XII – apresentação da certidão negativa de ilícitos trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, ou declaração firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;	Art. 18, XII, Decreto nº 54/17		X	NÃO LOCALIZADO

19	XIV – declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 22, do Decreto nº 54, de 30 de maio de 2017;	Art. 18, XIV, Decreto nº 54/17		X	NÃO LOCALIZADO
----	--	--------------------------------	--	---	----------------

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, RJ, em 20 de agosto de 2025.
Felipe Gomes Lima
Secretário de Governança em Licitações e Contratos
Matrícula: 114.961

AUTORIZO- DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12272/2025
Em conformidade com o relatório da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de empresa especializada na capacitação em curso de técnicas de diagramação.
A presente contratação fundamenta-se no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 78/2025, que regulamenta a aplicação da referida lei no âmbito municipal.
O valor total da contratação é de R\$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais)), em favor da empresa EBAC – Escola Britânica de Artes Criativas e Tecnologia, inscrita no CNPJ sob o nº 37598548.0001-95 Maricá, 22 de agosto de 2025
Felipe Gomes Lima
Secretário de Governança em Licitações e Contratos
Matrícula 114961

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 2652/2025
O Secretário de Habitação do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
Resolve:
Art. 1º Exonerar, Cíntia Franco de Souza, matrícula nº 113202, com validade a partir de 17/08/2025, do cargo em comissão, símbolo AS 6 de assessor 6, vinculada à Secretaria de Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 17/08/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 19 de agosto de 2025.
Marcus Toselli
Secretário de Habitação

PORTARIA Nº 2656/2025
O Secretário de Habitação do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
Resolve:
Art. 1º Nomear, Wagner Fonseca Parreira, matrícula nº 115516, com validade a partir de 01/08/2025, no cargo em comissão, símbolo AS 2 de assessor 2, vinculado à Secretaria de Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 19 de agosto de 2025.
Marcus Toselli
Secretário de Habitação

PORTARIA Nº 2657/2025
O Secretário de Habitação do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
Resolve:
Art. 1º Nomear, Patrícia da Silva Andrade de Assumpção, matrícula nº 115503, com validade a partir de 18/08/2025, no cargo em comissão, símbolo AS 6 de assessor 6, vinculada à Secretaria de Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 18/08/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 19 de agosto de 2025.
Marcus Toselli
Secretário de Habitação

SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO**ATO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2025**

A Secretária da Pessoa com Deficiência e Inclusão, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013.

Credencia o servidor Wellington Nery Santos, matrícula nº 114.960, para recebimento de suprimento de fundos da Secretaria da Pessoa com Deficiência e Inclusão, referente ao exercício de 2025, devendo ser observados pela mesma os ditames legais previstos na legislação em vigor que regulam a matéria.

Maricá, 19 de agosto de 2025.

Tatiana Vieira da C. Castro

Secretária da Pessoa com Deficiência e Inclusão

Matrícula: 113.496

SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES**PORTARIA N.º 2659/2025**

A Secretária de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020; Resolve:

Art. 1º Exonerar, Ellen Martins Fernandes, matrícula nº 115418, com validade a partir de 19/08/2025, do cargo em comissão, símbolo AS 6 de assessor 6, vinculada à Secretaria de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 19/08/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 19 de agosto de 2025.

Ingrid Caldas Pereira de Almeida Bastos

Secretária de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres

PORTARIA N.º 2660/2025

A Secretária de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020; Resolve:

Art. 1º Nomear, Alice Silva de Andrade, matrícula nº 115517, com validade a partir de 19/08/2025, no cargo em comissão, símbolo AS 6 de assessor 6, vinculada à Secretaria de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 19/08/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 19 de agosto de 2025.

Ingrid Caldas Pereira de Almeida Bastos

Secretária de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE**PORTARIA N.º 05 DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

Cria Comissão de Apuração de Responsabilidade de Reconhecimento de Dívida da Secretaria de Políticas para a Terceira Idade.

O Secretário de Políticas para a Terceira Idade, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de apuração de responsabilidade em relação ao reconhecimento de dívida, requerido pela Organização da Sociedade Civil Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, inscrita no CNPJ sob o nº 03.893.350/0001-12, que se processa através do procedimento administrativo nº 17236/2025,

Resolve:

Art. 1º Designar Comissão Especial, que será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: João Guilherme da Costa Sá - Matrícula 107.107

Membro 1: Pamella da Costa Silva Curvelo - Matrícula 108.757

Membro 2: Elizabeth de Oliveira Muniz - Matrícula 111.709

Membro 3: Bruno dos Santos Araujo - Matrícula: 900.062

Art. 2º A Comissão terá plenos poderes para requisitar documentos, ouvir testemunhas e tomar todas as providências necessárias para o esclarecimento dos fatos, inclusive propor medidas corretivas, se necessário, visando à regularização de eventuais irregularidades encontradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Maricá, 19 de agosto de 2025.

Amarildo Ribeiro da Silva

Secretário Municipal de Políticas para a Terceira Idade

Matrícula: 113.499

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DE EVENTOS**AUTORIZO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15563/2025**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14133/2021, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Paulo Neto para o evento Marcha para Jesus 2025 – nos dias 30/08/2025. Quantidade de apresentações: 01 (um), com o valor unitário de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). Em favor da LL Villas Eventos Ltda, inscrita no CNPJ nº 27.673.878/0001-44.

Em 20 de agosto de 2025.

Rony Peterson

Secretário de Promoções e Eventos

Matrícula: 113.500

AUTORIZO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15564/2025

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14133/2021, que tem por objeto a contratação de show artístico com a cantora Maria Pita para o evento Marcha para Jesus 2025 – nos dias 30/08/2025. Quantidade de apresentações: 01 (um), com o valor unitário de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Em favor da Maria S Estudio de Musica Ltda, inscrita no CNPJ nº 51.777.285/0001-02.

Em 20 de agosto de 2025.

Rony Peterson

Secretário de Promoções e Eventos

Matrícula: 113.500

SECRETARIA DE SAÚDE**PORTARIA N.º 2664/2025**

O Secretário de Saúde do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

Resolve:

Art. 1º Exonerar, Guilherme de Araujo Deschamps Siqueira, matrícula nº 114451, com validade a partir de 01/08/2025, do cargo em comissão, símbolo AS 3 de assessor 3, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 19 de agosto de 2025.

Marcelo Costa Velho Mendes de Azevedo

Secretário de Saúde

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 99, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 02/2023 – SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7574/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 08 DE 10 DE JANEIRO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 02/2023 – SMS, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE GALPÃO COMERCIAL, SITUADO NA RUA UM, N.º 50, LAS PALMAS INN, SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ, LOTE 01, QUADRA 02, 3º DISTRITO, MARICÁ/RJ, PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE IMUNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MARICÁ, COM MATRÍCULA PMM SOB O N.º 109.695, RGI SOB N.º 98.349, conforme processo administrativo nº 7574/2022,

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora MICHELI DE MORAES FERREIRA – MATRÍCULA: 112.033, CPF: ***.***.***-64, na condição de FISCAL do Contrato nº 02/2023 – SMS.

Art. 2º INCLUIR a servidora ROSIANE FONSECA NEVES – MATRÍCULA: 107.966, CPF: 096.452.867-35, na condição de FISCAL, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 02/2023 – SMS.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – FABIANA SOUTO DE AZEVEDO – MATRÍCULA: 6778, CPF: ***.***.***;

FISCAL – ROSIANE FONSECA NEVES – MATRÍCULA: 107.966, CPF: ***.***.***-35;

FISCAL – ANA CLÁUDIA DE AZEVEDO CHAVÃO - MATRÍCULA: 3001448, CPF: ***.***.***-11.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 11/06/2025.

Publique-se.

Maricá, 19 de agosto de 2025.

DR. MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

Matrícula n.º 6658

SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

PORTARIA Nº 2653/2025

O Secretário de Segurança Cidadã do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

Resolve:

Art. 1º Exonerar, Ana Beatriz Bruno da Silveira, matrícula nº 113202, com validade a partir de 15/08/2025, do cargo em comissão, símbolo CNE 7 de gerente, vinculada à Secretaria de Segurança Cidadã.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 15/08/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 19 de agosto de 2025.

Julio Cesar Veras Vieira

Secretário de Segurança Cidadã

PORTARIA Nº 085/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá (CGGMM), no uso de suas atribuições legais, fundamentada na LC 334, de 03 de maio de 2021, outorgado através da Portaria nº 01 de 05 de junho de 2024, publicada na página 16 do JOM nº 1599 de 07 de junho de 2024, versa sobre as competências para as apurações das transgressões disciplinares elencadas na Lei Complementar nº 175 de 12 de março de 2008.

Quanto aos ritos do procedimento de Sindicância Administrativa Disciplinar, Processo nº 011783/2025, resolve:

I – Pela aplicação da penalidade de advertência aos guardas municipais Beatriz Rodrigues Maciel – mat. 3001472 e Leonardo Ferreira Zuniga – mat. 3000594, referente a Sindicância Administrativa nº 011783/2025, pela prática das transgressões disciplinares contidas nos incisos VII e XX do art. 114 da LC 175/2008, Estatuto da Guarda Municipal de Maricá, expostas e comprovadas nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar em epígrafe.

II - Oficie-se o Comandante da Guarda Municipal de Maricá para ciência;

III – Proceder com a publicação em boletim interno;

IV – Arquive-se;

Prefeitura Municipal de Maricá

Secretaria de Segurança Cidadã

Corregedoria Geral da Guarda Municipal

Maricá, 20 de agosto de 2025.

Ricardo Vianna Batista

Matrícula: 5670

SECRETARIA DE TRÂNSITO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES (JARI) - ATA 901ª.

Ata 901ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte cinco, às 17:09 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a distribuição dos seguintes processos: 778444/2025, 767582/2025, 777621/2025, 770680/2025, 776831/2025, 769729/2025, 767378/2025, 767070/2025, 767580/2025, 767803/2025, 767846/2025, 767459/2025, 767438/2025, 767437/2025, 767453/2025, 767452/2025, 767842/2025, 767576/2025, 767575/2025, 767573/2025, 767778/2025, 767914/2025, 767449/2025, 767170/2025, 768878/2025, 769092/2025, 768615/2025, 768608/2025.

Distribuição dos Processos de Primeira Instância, processos números: Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 19:42 horas. Eu, Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente e Relatora, lavraram o presente Ata que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Maricá, 01 de agosto 2025.

Nádia Almeida Dionizio Santiago

Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante e Relator

Juscelino dos Santos

Membro Participante

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES (JARI) - ATA 902ª

Ata 902ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no quarto dia do mês de agosto de dois mil e vinte cinco, às 17:12 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta o seguinte assunto: julgamento dos processos: 778444/2025, 767582/2025, 777621/2025, 770680/2025.

1- Referente ao processo nº 778444/2025, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

2- Referente ao processo nº 767582/2025, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

3- Referente ao processo nº 777621/2025, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

4- Referente ao processo nº 770680/2025, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:38 horas. Eu Nadia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Maricá, 04 de agosto 2025.

Nádia Almeida Dionizio Santiago

Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante e Relator

Juscelino dos Santos

Membro Participante

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES (JARI) - ATA 903ª

Ata 903ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no quinto dia do mês de agosto de dois mil e vinte cinco, às 17:12 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta o seguinte assunto: julgamento dos processos: 776831/2025, 769729/2025, 767378/2025, 767070/2025.

1- Referente ao processo nº 776831/2025, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

2- Referente ao processo nº 769729/2025, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

3- Referente ao processo nº 767378/2025, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

4- Referente ao processo nº 767070/2025, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:38 horas. Eu Nadia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Maricá, 05 de agosto 2025.

Nádia Almeida Dionizio Santiago

Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante e Relator

Juscelino dos Santos

Membro Participante

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES (JARI) - ATA 904ª.

Ata 904ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no sexto dia do mês de agosto de dois mil e vinte cinco, às 17:12 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta o seguinte assunto: julgamento dos processos: 767580/2025, 767803/2025, 767846/2025, 767459/2025.

1- Referente ao processo nº 767580/2025, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

2- Referente ao processo nº 767803/2025, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

3- Referente ao processo nº 767846/2025, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

4- Referente ao processo nº 767459/2025, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:38 horas. Eu Nadia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Maricá, 06 de agosto 2025.

Nádia Almeida Dionizio Santiago

Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante e Relator

Juscelino dos Santos

Membro Participante

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES (JARI) - ATA 905ª

Ata 905ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no sétimo dia do mês de agosto de dois mil e vinte cinco, às 17:12 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta o seguinte assunto: julgamento dos processos: 767438/2025, 767437/2025, 767453/2025, 767452/2025.

1- Referente ao processo nº 767438/2025, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

2- Referente ao processo nº 767437/2025, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

3- Referente ao processo nº 767453/2025, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

4- Referente ao processo nº 767452/2025, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:38 horas. Eu Nadia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Maricá, 07 de agosto 2025.

Nádia Almeida Dionizio Santiago

Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante e Relator

Juscelino dos Santos

Membro Participante

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES (JARI) - ATA 906ª.

Ata 906ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no oitavo dia do mês de agosto de dois mil e vinte cinco, às 17:12 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta o seguinte assunto: julgamento dos processos: 767842/2025, 767576/2025, 767575/2025, 767573/2025.

1- Referente ao processo nº 767842/2025, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

2- Referente ao processo nº 767576/2025, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

3- Referente ao processo nº 767575/2025, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.
4- Referente ao processo nº 767573/2025, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.
Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:38 horas. Eu Nadia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.
Maricá, 08 de agosto 2025.
Nádia Almeida Dionizio Santiago
Presidente
Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa
Membro Participante e Relator
Juscelino dos Santos
Membro Participante

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES (JARI) - ATA 907ª

Ata 907ª Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no décimo primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte cinco, às 17:12 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta o seguinte assunto: julgamento dos processos: 767778/2025, 767914/2025, 767449/2025, 767170/2025.
Referente ao processo nº 767778/2025, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.
Referente ao processo nº 767914/2025, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.
Referente ao processo nº 767449/2025, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.
Referente ao processo nº 767170/2025, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.
Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:38 horas. Eu Nadia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.
Maricá, 11 de agosto 2025.
Nádia Almeida Dionizio Santiago
Presidente
Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa
Membro Participante e Relator
Juscelino dos Santos
Membro Participante

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES (JARI) - ATA 908ª.

Ata 908ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no décimo segundo do mês de agosto de dois mil e vinte cinco, às 17:12 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta o seguinte assunto: julgamento dos processos: 768878/2025, 769092/2025, 768615/2025, 768608/2025.
1. Referente ao processo nº 768878/2025, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.
2. Referente ao processo nº 769092/2025, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.
3. Referente ao processo nº 768615/2025, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.
4. Referente ao processo nº 768608/2025, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.
Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:38 horas. Eu Nadia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.
Maricá, 12 de agosto 2025.
Nádia Almeida Dionizio Santiago
Presidente
Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa
Membro Participante e Relator
Juscelino dos Santos
Membro Participante

SECRETARIA DE TRANSPORTE E POSTURA

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7784 - PROCESSO Nº 0007225/2025

Expedida: 13 de Agosto de 2025
Ao Sr. Contribuinte: Lenir Caldas e Silva
Origem: Processo nº 0007225/2025
Natureza: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno
Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 7987, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Olavo do Valle Peixoto, lote:9, quadra 53, Praia de Itaipuaçu, Itaipuaçu, Maricá, RJ.
Fundamentação: Artigo 1º, §1 – Lei Complementar nº 167/2007
Sanção: Artigo 16, §1 da Lei Complementar 167/2007
Multa Imposta: 240 UFIR
O autuado dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.
Atenciosamente,
Anderson dos Santos Camacho
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º Distrito
Mat. 107-420

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7785 - PROCESSO Nº 0003008/2024

Expedida: 13 de agosto de 2025
Ao Sr. Contribuinte: Noel Eldefonso dos Santos
Origem: Processo nº 0003008/2024
Natureza: Limpeza e desobstrução do passeio público junto ao terreno.

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 7971, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Governador Leonel Brisola, quadra: 464, lote: 02 – Jardim Atlântico Leste - Maricá, RJ.
Fundamentação: Artigo 1º, §1 – Lei Complementar nº 167/2007
Sanção: Artigo 16, §1 da Lei Complementar 167/2007
Multa Imposta: 220 UFIRS (Cento e oitenta ufir)
O autuado dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.
Atenciosamente,
Anderson dos Santos Camacho
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º Distrito
Mat. 107-420

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7787 - PROCESSO Nº 00046912025

Expedida: 11 de agosto de 2025
Ao Sr. Contribuinte: Jairo de Assumpção Costa
Origem: Processo nº 00046912025
Natureza: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno
Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 7983, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Rosa Bassier, lote 07 e 08, quadra 04, Praia de Itaipuaçu - Maricá, RJ.
Fundamentação: Artigo 1º, §1 – Lei Complementar nº 167/2007
Sanção: Artigo 16, §1 da Lei Complementar 167/2007
Multa Imposta: 480 UFIR
O autuado dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.
Atenciosamente,
Anderson dos Santos Camacho
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º Distrito
Mat. 107-420

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8294 - PROCESSO Nº 0016013/2025

Expedida: 07 de agosto de 2025
Ao Sr. Contribuinte: Wallace Camacho Carlos
Origem: Processo nº 0016013/2025
Natureza: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno
Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 8255, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Nove, lote:17, quadra 30, Jd Atlântico Oeste, Maricá, RJ.
Fundamentação: Artigo 1º, §1 – Lei Complementar nº 167/2007
Sanção: Artigo 16, §1 da Lei Complementar 167/2007
Multa Imposta: 300 UFIR
O autuado dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.
Atenciosamente,
Anderson dos Santos Camacho
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º Distrito
Mat. 107-420

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8295 - PROCESSO Nº 007008/2025

Expedida: 12 de agosto de 2025
Ao Sr. Contribuinte: Kattia Benassi
Origem: Processo nº 007008/2025
Natureza: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno
Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 8267, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Avenida Itaipuaçu, lote:20, quadra 445, Jd Atlântico Leste, Maricá, RJ.
Fundamentação: Artigo 1º, §1 – Lei Complementar nº 167/2007
Sanção: Artigo 16, §1 da Lei Complementar 167/2007
Multa Imposta: 220 UFIR
O autuado dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.
Atenciosamente,
Anderson dos Santos Camacho
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º Distrito
Mat. 107-420

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8296 - PROCESSO Nº 0015027/2025

Expedida: 11 de agosto de 2025
Ao Sr. Contribuinte: Ricardo Martins Pereira
Origem: Processo nº 0015027/2025
Natureza: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno
Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 8254, a qual determinou que fosse provi-

denciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Av. Oscar Niemeyer, lote:08, quadra 388, Jd. Atlântico Central, Maricá, RJ.
Fundamentação: Artigo 1º, §1 – Lei Complementar nº 167/2007
Sanção: Artigo 16, §1 da Lei Complementar 167/2007
Multa Imposta: 183 UFIR
O autuado dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.
Atenciosamente,
Anderson dos Santos Camacho
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito
Mat. 107-420

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9267 - PROCESSO Nº 0009872/2025

Expedida: 14 de agosto de 2025
Ao Sr. Contribuinte: Cominat S.A Empreend e Consultoria
Origem: Processo nº 0009872/2025
Natureza: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno
Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 9254, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua 41, lote:24, quadra 257, Jd Atlântico Leste, Maricá, RJ.
Fundamentação: Artigo 1º, §1 – Lei Complementar nº 167/2007
Sanção: Artigo 16, §1 da Lei Complementar 167/2007
Multa Imposta: 219 UFIR
O autuado dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.
Atenciosamente,
Anderson dos Santos Camacho
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito
Mat. 107-420

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9268 - PROCESSO Nº 0010332/2025

Expedida: 14 de agosto de 2025
Ao Sr. Contribuinte: Felix Antunes Caputo
Origem: Processo nº 0010332/2025
Natureza: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno
Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 8400, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Bosque Fundo, lote:27, quadra 17, Parque Bosque Fundo, Itaipuaçu, Maricá, RJ.
Fundamentação: Artigo 1º, §1 – Lei Complementar nº 167/2007
Sanção: Artigo 16, §1 da Lei Complementar 167/2007
Multa Imposta: 225 UFIR
O autuado dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.
Atenciosamente,
Anderson dos Santos Camacho
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito
Mat. 107-420

NOTIFICAÇÃO Nº 7786 - PROCESSO 0010211/2025

Expedida: 11 de agosto de 2025
Ao Sr. Contribuinte: Nivio Swami Albuquerque Valois
Origem: Processo 0010211/2025
Parte: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
Natureza: Limpeza de Terreno
Decisão:
Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua dos Gerânios, Quadra: 30, lote: 23 – Costa Verde - Maricá - RJ, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
Fundamentação: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Anderson dos Santos Camacho
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito
Mat. 107-420

NOTIFICAÇÃO Nº 7788

Expedida: 13 de agosto de 2025
Ao Sr. Contribuinte: Francisco Latari
Origem: Processo 0009563/2025
Parte: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
Natureza: Limpeza de Terreno
Decisão:
Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua São Benedito, Quadra: 69, lote: 18 – Praia de Itaipuaçu - Maricá - RJ, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
Fundamentação: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Anderson dos Santos Camacho
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito
Mat. 107-420

NOTIFICAÇÃO Nº 9084 - PROCESSO 0016684/2025

Expedida: 07 de agosto de 2025
Ao Sr. Contribuinte: Denilson Vieira Domingos
Origem: Processo 0016684/2025
Parte: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
Natureza: Limpeza de Terreno
Decisão:
Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Trinta e Dois, Quadra: 174, lote: 05 – Jd Atlântico - Maricá - RJ, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
Fundamentação: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Anderson dos Santos Camacho
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito
Mat. 107-420

NOTIFICAÇÃO Nº 9269 - Processo 0014080/2025

Expedida: 17 de agosto de 2025
Ao Sr. Contribuinte: Vicente Ruberval Capistrano
Origem: Processo 0014080/2025
Parte: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
Natureza: Limpeza de Terreno
Decisão:
Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Waldir Tavares Guapyassu de Sá, Quadra: 255, lote: 28 – Jd. Atlântico Central - Maricá - RJ, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
Fundamentação: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Anderson dos Santos Camacho
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito
Mat. 107-420

SECRETARIA DE TURISMO

AUTORIZO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15028/2025

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem por objeto a contratação de show artístico com a cantora Vivi Serrano para o Dia da Mulher Mricaense de Maricá – no dia 30/08/2025. Quantidade de apresentações: 01 (uma) com o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Em favor da empresa Walter Guimarães 04249393712 no CNPJ 30.595.505/0001-07.
Maricá, 21 de agosto de 2025.
José Alexandre Almeida
Secretário Municipal de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno.

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 609, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

DESIGNAA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 354/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23641/2024, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC N.º 547 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
O SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal n.º 158/2018 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 354/2024, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA O EVENTO “FLIM 2024”, conforme processo administrativo n.º 23641/2024,
RESOLVE:
Art. 1º EXCLUIR as servidoras JÉSSICA DA SILVEIRAAUGUSTO – MATRÍCULA: 107.299, CPF: ***.***.***-51 e ADRIANA DA SILVA VIEIRA – MATRÍCULA: 111.426, CPF: 161.462.917-06, na condição de fiscais; e SANDRA GEOVANA PEREIRA DE AZEVEDO – MATRÍCULA: 106.189, CPF: 072.360.337-58, na condição de suplente do Contrato n.º 354/2024.
Art. 2º INCLUIR as servidoras NAYARA FERREIRA DO AMARAL – MATRÍCULA: 106.301, CPF: ***.***.***-39 e SULAMITA ESPÍRITO SANTO RIBEIRO CARDOSO – MATRÍCULA: 112.006, CPF: ***.***.***-82 na condição de fiscais; e TATIANA DE OLIVEIRA AIRES – MATRÍCULA: 112.643, CPF: ***.***.***-85, na condição de suplente, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 354/2024.
Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:
FISCAL – NAYARA FERREIRA DO AMARAL – MATRÍCULA: 106.301, CPF: ***.***.***-39;

FISCAL – SULAMITA ESPÍRITO SANTO RIBEIRO CARDOSO – MATRÍCULA: 112.006, CPF: ***.***.***-82;
FISCAL – EUZINEA ROSA DE MENEZES CARDOSO – MATRÍCULA: 106.289, CPF: ***.***.***-49;
SUPLENTE – TATIANA DE OLIVEIRA AIRES – MATRÍCULA: 112.643, CPF: ***.***.***-85.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18/08/2025.
Publique-se.
Maricá, 21 de agosto de 2025.
JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

AVISO PÚBLICO DE CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DE AGREMIações CARNAVALESCAS PARA RECEBIMENTO DE SUBVENÇÃO – CARNAVAL DE MARICÁ

O Município de Maricá, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e da Comissão Permanente de Carnaval, nos termos da Lei Municipal nº 3.090/2021, torna público a prorrogação do presente Aviso de Cadastro e Habilitação de Agressões Carnavalescas, visando à concessão de subvenção pública destinada à realização dos desfiles carnavalescos do município no exercício de 2025.

1. DO OBJETO

O presente Aviso tem por objeto tornar públicas as regras e os prazos para cadastramento e habilitação de agremiações carnavalescas com vistas à participação nos desfiles oficiais do Carnaval de Maricá e ao recebimento de subvenção pública, nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 3.090/2021.

2. DAS AGREMIações ELEGÍVEIS

Poderão participar:

- Escolas de Samba Aspirantes;
- Escolas de Samba do Grupo de Acesso;
- Escolas de Samba do Grupo Especial;
- Escolas de Samba que desfilem no Município do Rio de Janeiro.

Desde que:

- Sejam pessoas jurídicas sem fins lucrativos, com sede em Maricá;
- Estejam regularmente constituídas e ativas há pelo menos 1 (um) ano;
- Tenham participado de desfiles anteriores ou atendam aos critérios da Lei nº 3.090/2021.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

As agremiações interessadas deverão apresentar os documentos listados nos Artigos 23 e 27 da Lei nº 3.090/2021, incluindo, entre outros:

- Requerimento de cadastramento;
- Estatuto Social registrado;
- Ata de eleição da diretoria vigente;
- Certidões negativas (federal, estadual, municipal, FGTS, trabalhista etc.);
- Projeto de Desfile Carnavalesco (com enredo, número de componentes, alegorias, casal de mestre-sala e porta-bandeira etc.);
- Plano de Trabalho;
- Declarações exigidas por lei.

4. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

As agremiações deverão protocolar toda a documentação até o dia 08/07/2025, de forma presencial na Secretaria de Turismo Comércio, Indústria e Mercado Interno, localizada na Rua Domicio da Gama, 65, sala 02 – Centro de Maricá/RJ, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

5. DA AVALIAÇÃO E HABILITAÇÃO

A análise será realizada pela Comissão Permanente de Carnaval, que verificará o cumprimento das exigências legais para emissão de:

- Certificado de Cadastro;
- Certificado de Aprovação do Projeto de Desfile.

A habilitação final será homologada pela Comissão Permanente de Carnaval e registrada em Ata.

6. DO VALOR DAS SUBVENÇÕES

Os valores máximos que poderão ser concedidos às agremiações estão previstos no Anexo I da Lei nº 3.090/2021 e alterações, conforme a classificação da escola.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A participação neste procedimento implica a aceitação integral das regras previstas na Lei nº 3.090/2021 e alterações;
- A ausência de apresentação de documentos obrigatórios implicará inabilitação;
- Informações adicionais poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Turismo.

Maricá, 06 de Agosto de 2025.

Comissão Permanente de Carnaval	
Flavia Maria Nogueira Mattos Presidente	Jean Pereira Viana Fiscal Técnico
Elson Ribeiro dos Santos Vice-Presidente	Pamela Gleice Correia Cassimiro Monteiro Fiscal Administrativo

PORTARIA Nº 2658/2025

O Secretário de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

Resolve:

Art. 1º. Nomear Eduarda Carlotto Andrade Seixas, matrícula nº 115515, com validade a partir de 01/08/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3 de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 19 de agosto de 2025.

José Alexandre Almeida da Silva
Secretário de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

PORTARIA Nº 134 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Maricá, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 318 de 28 de novembro de 2019, com nova redação dada pela Lei Complementar 377 de 30 de janeiro de 2023 e Lei Complementar nº. 399 de 12 de dezembro de 2024.

Resolve:

Nomear, a partir da presente data, Beatriz Leite Azeredo para exercer o cargo comissionado de Assessor I nesta Casa Legislativa.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 08 de agosto de 2025.

Vereador Aldair Nunes Elias
Presidente

PORTARIA Nº 135 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Maricá, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 318 de 28 de novembro de 2019, com nova redação dada pela Lei Complementar 377 de 30 de janeiro de 2023 e Lei Complementar nº. 399 de 12 de dezembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo público provido pelo servidor Getulio Cruz Correa, matrícula 3443, por meio da Portaria nº 081, datada de 01/04/2025, em virtude do seu falecimento, ocorrido em 09 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a contar do falecimento.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 11 de agosto de 2025.

Vereador Aldair Nunes Elias
Presidente

PORTARIA Nº 136 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Maricá, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 318 de 28 de novembro de 2019, com nova redação dada pela Lei Complementar 377 de 30 de janeiro de 2023 e Lei Complementar nº. 399 de 12 de dezembro de 2024.

Resolve:

Nomear, a partir da presente data, Yasmin Gregorio Correa para exercer o cargo comissionado de Assessor II nesta Casa Legislativa, desempenhando suas funções no gabinete do Vereador Paulo Thiago Fonseca de Araujo Ribeiro.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 11 de agosto de 2025.

Vereador Aldair Nunes Elias
Presidente

ATO DA MESA DIRETORA Nº: 0020 DE 2025

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, PARA O BIÊNIO 2025-2026.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, edita o seguinte Ato:

Art. 1º Atualiza a composição das Comissões Permanentes da Câmara de Maricá, para o biênio 2025-2026:

I – Comissão de Justiça e Redação Final – CJRF:

a) Vereador Adailton Pereira da Costa Filho – (Bubute) – PDT – Presidente;

b) Vereadora Andréa Cunha da Silva Monken – PT – Membro;

c) Vereador Igor Nunes Corrêa – PC do B – Membro;

d) Vereador Fabricio da Silva Gomes (Fabricinho) – PSD – Suplente.

II – Comissão de Organização do Município – COM:

a) Vereador Valdevino Costa da Silva (Chiquinho) – PL- Presidente;

b) Andréa Cunha da Silva Monken – PT – Membro;

c) Vereador Robson Dutra da Silva –PSD – Membro;

d) Vereador Felipe Paiva de Oliveira - CIDADANIA - Suplente.

III – Comissão de Organização dos Poderes – COP:

- a) Vereador Adelson Pereira – AVANTE - Presidente;
- b) Vereador Robson Dutra da Silva –PSD – Membro;
- c) Vereadora Andréa Cunha da Silva Monken – PT- Membro;
- d) Vereador Marco Ebenezzer Oliveira Borges – PDT – Suplente.

IV – Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária – CATFO:

- a) Vereador Luís Felipe Paulino Auni (Felipe Auni) – PSD – Presidente;
- b) Vereador Luiz Felipe Santos de Oliveira (Hadesh) – PT – Membro;
- c) Vereador Paulo Thiago Fonseca de Araújo Ribeiro – PT – Membro;
- d) Vereador Ademilton da Silva Diniz (Tatai) – CIDADANIA - Suplente.

V – Comissão de Saúde – SAÚDE:

- a) Vereador Adelson Pereira – AVANTE - Presidente;
- b) Vereador Valdevino Costa da Silva (Chiquinho) – PL- Membro;
- c) Vereador Luiz Felipe Santos de Oliveira (Hadesh) – PT – Membro;
- d) Vereador Paulo Thiago Fonseca de Araújo Ribeiro – PT.

VI – Comissão de Educação – CEDU:

- a) Vereador Luiz Felipe Santos de Oliveira (Hadesh) – PT – Presidente;
- b) Vereador Adelson Pereira - AVANTE– Membro;
- c) Vereadora Adriana Luiza da Costa – PDT – Membro;
- d) Vereador Luís Felipe Paulino Auni (Felipe Auni) – PSD – Suplente.

VII – Comissão de Cultura, Defesa dos Direitos da Mulher e Enfrentamento à Violência – CCDDM:

- a) Vereadora Andréa Cunha da Silva Monken – PT – Presidente;
- b) Vereadora Christiane de Lima Correa Botelho – PT – Membro;
- c) Vereador Adailton Pereira da Costa Filho – (Bubute) – PDT – Membro;
- d) Vereador Paulo Thiago Fonseca de Araújo Ribeiro – PT – Suplente.

VIII – Comissão de Turismo – CTUR;

- a) Vereador Frank Francisco Fonseca da Costa (Frank Costa) AVANTE– Presidente;
- b) Vereadora Rita de Cássia Rocha Livermore – PT – Membro;
- c) Vereador Ademilton da Silva Diniz (Tatai) – CIDADANIA – Membro;
- d) Vereador Luiz Felipe Santos de Oliveira (Hadesh) – PT – Suplente.

IX – Comissão de Saneamento Básico e Meio Ambiente – CSBMA:

- a) Vereadora Rita de Cássia Rocha Livermore – PT – Presidente;
- b) Vereador Marco Ebenezzer Oliveira Borges – PDT – Membro;
- c) Vereador Ademilton da Silva Diniz (Tatai) – CIDADANIA – Membro;
- d) Vereador Valdevino Costa da Silva (Chiquinho) – PL – Suplente.

X – Comissão de Obras e Serviços Públicos – COSP:

- a) Vereador Adenisio do Nascimento Filho (Deil Machado)–AVANTE– Presidente;
- b) Vereador Adelson Pereira – AVANTE - Membro
- c) Vereadora Gleice Kelly Bernardo dos Santos – PT –Membro;
- d) Vereador Igor Nunes Correa – PC do B – Suplente.

XI – Comissão de Trânsito e Transportes – CTT:

- a) Vereador Igor Nunes Correa – ANL – Presidente;
- b) Vereadora Adriana Luiza da Costa – PDT – Membro;
- c) Vereador Adenisio do Nascimento Filho (Deil Machado) – CIDADANIA – Membro;
- d) Vereador Robson Dutra da Silva –PSD – Suplente.

XII – Comissão de Agricultura, Silvicultura, Aquicultura, Pesca, Abastecimento, Reforma Agrária e Segurança Alimentar – CAGRSA:

- a) Vereador Marco Ebenezzer Oliveira Borges – PDT – Presidente;
- b) Vereador Frank Francisco Fonseca da Costa (Frank Costa) – AVANTE – Membro;
- c) Vereador Felipe Paiva de Oliveira - CIDADANIA – Membro;
- d) Vereadora Rita de Cássia Rocha Livermore – PT –Suplente.

XIII – Comissão de Segurança Pública – CSP:

- a) Vereador Frank Francisco Fonseca da Costa (Frank Costa)- AVANTE – Presidente;
- b) Vereador Ricardo Magalhães Garcia Gutierrez (Netuno) – PL – Membro;
- c) Vereador Adailton Pereira da Costa Silva – (Bubute) – PDT –
- d) Vereadora Gleice Kelly Bernardo dos Santos – PT –Suplente.

XIV – Comissão de Desenvolvimento Econômico e Gestão dos Royalties – CDEGR:

- a) Vereador Luiz Felipe Santos de Oliveira (Hadesh) – PT – Presidente;
- b) Vereador Fabricio da Silva Gomes (Fabricinho) – PSD - Membro;
- c) Vereador Felipe Paiva de Oliveira - CIDADANIA – Membro;
- d) Vereador Adelson Pereira – AVANTE – Suplente.

XV – Comissão de Defesa do Consumidor – CDC:

- a) Vereador Felipe Paiva de Oliveira - CIDADANIA– Presidente;
- b) Vereadora Adriana Luiza da Costa – PDT – Membro;
- c) Vereador Valdevino Costa da Silva (Chiquinho) PL – Membro;
- d) Vereadora Christiane de Lima Correa Botelho – PT – Suplente.

XVI – Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CDDPD:

- a) Vereador Felipe Paiva de Oliveira - CIDADANIA– Presidente;

- b) Vereador Luís Felipe Paulino Auni (Felipe Auni) – PSD - Membro;
- c) Vereador Ricardo Magalhães Garcia Gutierrez (Netuno) – PL – Membro;
- d) Vereador Luiz Felipe Santos de Oliveira (Hadesh) – PT – Suplente.

XVII – Comissão de Empreendedorismo – CEMP:

- a) Vereadora Christiane de Lima Correa Botelho – PT – Presidente;
- b) Vereador Paulo Thiago Fonseca de Araújo Ribeiro – PT – Membro;
- c) Vereador Ademilton da Silva Diniz (Tatai) – CIDADANIA – Membro;
- d) Vereador Ricardo Magalhães Garcia Gutierrez (Netuno) – PL – Suplente.

XVIII – Comissão de Defesa e Proteção Animal – CDPA:

- a) Vereador Fabricio da Silva Gomes (Fabricinho) – PSD – Presidente;
- b) Vereador Adenisio do Nascimento Filho (Deil Machado)– AVANTE– Membro;
- c) Vereadora Rita de Cássia Rocha Livermore – PT – Membro;
- d) Vereador Adailton Pereira da Costa Filho – (Bubute) – PDT – Suplente.

XIX– Comissão de Desportos e Lazer – CDL:

- a) Vereadora Gleice Kelly Bernardo dos Santos – PT – Presidente;
- b) Vereador Igor Nunes Correa – PC do B – Membro;
- c) Vereador Robson Dutra da Silva –PSD – Membro
- d) Vereador Frank Francisco Fonseca da Costa (Frank Costa) – AVANTE – Suplente.

XX – Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania – CDDHC:

- a) Vereador Igor Nunes Correa – PC do B – Presidente;
- b) Vereador Luís Felipe Paulino Auni (Felipe Auni) – PSD – Membro;
- c) Vereador Marco Ebenezzer Oliveira Borges – PDT – Membro;
- d) Vereadora Andréa Cunha da Silva Monken – PT – Suplente.

XXI – Comissão de Combate às Discriminações e Preconceitos de Raça, Cor, Etnia, Religião, Procedência Nacional e Idoso – CCDPRCERNI:

- a) Vereador Ademilton da Silva Diniz (Tatai)– CIDADANIA – Presidente;
- b) Vereador Adelson Pereira – AVANTE - Membro;
- c) Vereador Adailton Pereira da Costa Filho – (Bubute) – PDT – Membro;
- d) Vereadora Andréa Cunha da Silva Monken – PT – Suplente.

XXII – Comissão de Defesa da Criança e do Adolescente: CDCA

- a) Vereador Ricardo Magalhães Garcia Gutierrez (Ricardinho Netuno) - PL -Presidente;
- b) Vereador Fabrício da Silva Gomes (Fabricinho) – PSD – Membro;
- c) Vereadora Gleice Kelly Bernardo dos Santos – PT – Membro;
- d) Vereadora Adriana Luiza da Costa – PDT – Suplente.

XXIII – Comissão de Defesa da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

- a) Vereadora Adriana Luiza da Costa – PDT - Presidente;
- b) Vereador Luiz Felipe Santos de Oliveira (Hadesh) – PT – Membro;
- c) Vereadora Christiane de Lima Correa Botelho – PT – Membro;
- d) Vereador Adenisio do Nascimento Filho (Deil Machado) – AVANTE– Suplente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos depois de lido em sessão Plenária da Câmara.

Plenário Joaquim José da Silva Xavier, Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, 30 de julho de 2025.

Aldair Nunes Elias

Presidente

Frank Costa

VICE-PRESIDENTE

Adelson Pereira

1º SECRETÁRIO

Bubute

2º SECRETÁRIO

ATO DA MESA DIRETORA Nº: 0024 DE 2025

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, PARA O BIÊNIO 2025-2026.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, edita o seguinte Ato:

Art. 1º Atualiza a composição das Comissões Permanentes da Câmara de Maricá, para o biênio 2025-2026:

V – Comissão de Saúde – SAÚDE:

- a) Vereador Luís Felipe Paulino Auni (Felipe Auni) – PSD – Presidente;
- b) Vereador Valdevino Costa da Silva (Chiquinho) – PL – Membro;
- c) Vereador Luiz Felipe Santos de Oliveira (Hadesh) – PT – Membro;
- d) Vereador Paulo Thiago Fonseca de Araújo Ribeiro – PT – Suplente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos depois de lido em sessão Plenária da Câmara.

Plenário Joaquim José da Silva Xavier, Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2025.

Aldair Nunes Elias

Presidente

Frank Costa

VICE-PRESIDENTE

Adelson Pereira

1º SECRETÁRIO

Bubute

2º SECRETÁRIO



MARICÁ AVANÇA EM PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE BASE PARA LANÇAMENTO DE FOGUETES - <https://www.marica.rj.gov.br/noticia/marica-avanca-em-projeto-de-construcao-de-base-para-lancamento-de-foguetes/>

AMAR

AUTORIZO - CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO 0014796/2025
AUTORIZO A DESPESA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 30, inciso II, alíneas “b” e “e”, da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, bem como o artigo 48, inciso II, “b” e “e” do Regulamento interno de Licitações e Contratos da AMAR, para contratação de assessoria especializada, para prestação de serviços jurídicos, inclusive com elaboração de pareceres técnicos específicos, representação e acompanhamento de processos administrativos e judiciais, no foro em geral, em qualquer instância ou tribunal, órgão e entidades públicas e privadas, seja no âmbito Municipal, Estadual ou Federal, nas seguintes áreas: Direito Tributário, Administrativo, Financeiro, em favor da empresa De Gusmão Santa Cruz Scaletsky Advogados CNPJ Nº 14.402.188/0001-09, no valor de R\$ 2.190.000,00 (Dois Milhões cento e noventa e mil).
Em, 20 de agosto de 2025
Marlos Luiz de Araújo Costa
Matrícula 1600110
Diretor- Presidente

AUTORIZO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 14189/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA
AUTORIZO A DESPESA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 30, inciso II, alíneas “b” e “e”, da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, bem como o artigo 48, inciso II, “b” e “e” do Regulamento interno de Licitações e Contratos da AMAR, para Contratação de Escritório de Advocacia para Prestação de serviços Jurídicos, inclusive com elaboração de pareceres técnicos específicos, representação e acompanhamento de processos administrativos e judiciais, no foro em geral, em qualquer instância ou tribunal, órgãos e entidades públicas e privadas, seja no âmbito Municipal, Estadual ou Federal, nas seguintes áreas: Direito do Consumidor, Trabalhistas e Civil, em favor da empresa FELIPE SANTA CRUZ ADVOGADOS CNPJ Nº 11.820.663/0001-79, no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e duzentos mil reais).
Em, 20 de agosto de 2025.
Marlos Luiz de Araújo Costa
Matrícula 1600110
Diretor- Presidente

AUTORIZO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 16078/2025 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
AUTORIZO A DESPESA POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fulcro no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/20214 e suas alterações, cujo objeto é: Plano Estratégico de Promoção, desenvolvimento da Agricultura Familiar e Produtos beneficiados com a marca AMAR- PROMAR, em favor da Federação de Convention & Visitors Bureaux do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ Nº: 08.518.149/0001-

79, no valor de R\$ R\$8.749,545,78 (oito milhões, setecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos)
Em, 19 de agosto de 2025.
Marlos Luiz de Araújo Costa
Matrícula 1600110
Diretor- Presidente

CODEMAR

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA (UASG 926.723) - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO Nº 11/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20048/2023 (COMPRAS.GOV 90011/2024)
O(a) Agente de Licitação, no uso de suas atribuições, declara fracassado o Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico nº 11/2024. Objeto: Processo licitatório pelo sistema de registro de preço para a locação de veículos elétricos utilitários para a realização de serviço de transporte de pessoas no Aeroporto Municipal de Maricá -SBMI, pelos seguintes motivos: ausência de licitantes interessados.

ATA DE R.P Nº 07/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18025/2023 - VALIDA-DE: 08/08/2026
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA ATENDER AOS INTERESSES DA CODEMAR.
Ao oitavo dia do mês de agosto do ano de 2025, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Planejamento, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representado por Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 410*** SSP-AP e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.*** ** e ENG LAGOS EMPREENDIMENTO E SOLUÇÕES LTDA, sediada na rua Roberto Silveira, nº 263, Loja 104 – Parque Mataruna – Araruama – Rio de Janeiro/RJ - CEP 28.979-702, CNPJ nº 47.146.661/0001-93, neste ato representada por Filipe Egger de Moura, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 235***** DIC/RJ e inscrito no CPF sob nº 132 *** ***, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme Homologação acostada à fl. 743 do processo administrativo nº 18025/2023, referente ao Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAE 09/2024 - SRP.
ÍNDICE
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.....1
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.....2
CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)4
CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....4

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA.....5

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO.....5

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.....6

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS.....6

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada em fornecimento de uniformes para atender aos interesses da CODEMAR, especificado no item 1.1. do Termo de Referência, anexo II do edital do Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAE nº 09/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ENG LAGOS EMPREENDIMENTO E SOLUÇÕES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHOS	TOTAL	QUANT. MINIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camisa feminina gola polo: na cor azul marinho, em malha piquet pa, composição 50% algodão, 50% poliéster, manga curta, sem bolso, e 1 ou 2 logotipos bordados.	P ao XGG	1600	300	R\$ 40,50	R\$ 64.800,00
2	Camisa masculina gola polo: na cor azul marinho, em malha piquet pa, composição 50% algodão, 50% poliéster, manga curta, sem bolso, e 1 ou 2 logotipos bordados.	P ao XGG	2050	300	R\$ 40,71	R\$ 83.455,50
3	Camisa social masculina: em jeans, 100% algodão, gola padrão, com bolso na altura do peito do lado esquerdo, manga longa, botões em concordância com a tonalidade do tecido, e 1 ou 2 logotipos bordados.	P ao XGG	1500	300	R\$ 50,65	R\$ 75.975,00
4	Camisa social feminina: em jeans, 100% algodão, gola padrão, com bolso na altura do peito do lado esquerdo, manga longa, botões em concordância com a tonalidade do tecido, e 1 ou 2 logotipos bordados.	P ao XGG	1500	300	R\$ 50,61	R\$ 75.915,00
5	Camisa social unissex de manga curta: em jeans, 100% algodão, gola padrão, com bolso na altura do peito do lado esquerdo, manga curta, botões em concordância com a tonalidade do tecido, e 1 ou 2 logotipos bordados.	P ao XGG	3000	300	R\$ 45,46	R\$ 136.380,00
6	Camisa Unissex na cor PMS 281 (PANTONE) ou cor aproximada, de manga curta, gola redonda e larga de malha 100% algodão, fio 30/1 penteado 165 Gr p/m², com aplicação de estampa(s) a ser requerida.	P ao XGG	1500	300	R\$ 23,32	R\$ 34.980,00
7	Camisa dry-fit, manga longa, cor Cinza, com filtro UV 50+, contendo a logomarca a ser definida.	M ao XGG	350	100	R\$ 35,61	R\$ 12.463,50
8	Bonê Tipo Touca Árabe, cor azul-marinho, confeccionada com poliamida com proteção FPU50+ com elástico interno na parte traseira para ajuste com pala removível, jugular ajustável para fixar na cabeça e aba curvável e dobrável. Proteção do crânio, pescoço e ombro do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes, e logotipo a ser definido.	ÚNICO	350	100	R\$ 23,32	R\$ 8.162,00
9	Calça unissex, na cor azul marinho, em tadel, com bolso padrão, com frisos duplos brancos nas laterais, cós com elástico, cordão azul, tecida em 100% poliamida, com 1 ou 2 logotipos bordados.	P ao XGG	500	100	R\$ 25,69	R\$ 12.845,00

10	Bermuda tadel unissex, na cor PMS 281 (PANTONE) ou cor aproximada, em tadel, com comprimento até o joelho, com bolsos padrões nas laterais e bolso com fechamento por velcro na parte traseira, cós com elástico, cordão azul, tecido em 92% fio de poliamida com microfilamentos e 8% elastano com modelagem do tipo corte reto do quadril até a barra, sem acompanhar a silhueta do corpo, e 1 ou 2 logotipos bordados.	38 a 62	410	130	R\$ 19,42	R\$ 7.962,20
VALOR TOTAL R\$ 512.938,20 (quinhentos e doze mil e novecentos e trinta e oito reais e vinte centavos).						

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Será permitida a adesão a Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes conforme previsto no artigo 22 do Decreto Federal nº 7892/2013, devidamente respeitando-se a exceção do parágrafo 8º do referido artigo.

4.2 De acordo com o Decreto do Município de Maricá/RJ nº 1340/2024, que altera o Artigo 31 do Decreto 937/2022, e conforme seu § 3º, as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos, na forma do Art. 18º do Decreto Municipal Nº 937/2022.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

I. O registro do fornecedor será cancelado quando: Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses supracitadas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão participante a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 9º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 937/2022), aplicar, garantir a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do reajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Conforme Art. 66, §2º inciso V - Lei 13.303/2016, a inclusão na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais;

8.3 Conforme Art. 66, § 3º - Lei 13.303/2016, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

8.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.

8.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos Participantes.

8.6 O prazo de entrega da quantidade de uniformes requerida através desta Ata de Registro de Preço será de 10 dias úteis a contar da data de aceite da amostra, conforme item 6.2., anexo II do Edital.

Maricá, 08 de agosto de 2025.

RODRIGO G. HAMZE DONZA
ÓRGÃO GERENCIADOR
FILIPE EGGER DE MOURA
ENG LAGOS EMPREENDIMENTO E SOLUÇÕES LTDA
FORNECEDOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2025 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1577/2025

Partes: Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. e Mapfre Seguros Gerais S.A - CNPJ: 61.074.175/0001-38.

Objeto: Aquisição de seguro de responsabilidade civil para hangaragem de aeronaves e serviços aeroportuários no Aeroporto Municipal de Maricá - SBMI.

Valor: R\$ 21.159,87 (vinte e um mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Fundamento legal: Lei Federal n.º 13.303/2016, Regulamento Interno da Codemar, bem como, todas as legislações aplicáveis ao tema.

Prazo: O prazo de vigência e de execução serão de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Jornal Oficial de Maricá – JOM.

Programa de trabalho: 38.01.04.781.0122.2571;

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem de recurso: 1704 – Transferências da União referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais;

Empenho n.º: 512/2025.

Data de assinatura: 19/08/2025.

Maricá, 19 de agosto de 2025.

Angelo Dutra
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 592 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Designa a Comissão de Fiscalização do cumprimento do Contrato n.º 28/2025 referente ao Processo Administrativo n.º 1577/2023.

Por ordem do Presidente da Codemar, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Contratos e Convênios, em observância ao art. 40 § 4º do Decreto Municipal nº. 078/2025 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato nº 28/2025, cujo objeto é a aquisição de seguro de responsabilidade civil para hangaragem de aeronaves e serviços aeroportuários no Aeroporto Municipal de Maricá - SBMI.

Resolve:

Art. 1º Designar a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

Comissão	Nome completo	Matrícula
Gestor do contrato	Isaac Pereira da Silva do Nascimento	1200066
Fiscal técnico	Luiz Fernando Novais Nunes	1200073
Fiscal administrativo	Ysamara Gonçalves Pereira da Silva	1200105
Suplente	Rafael Andrade Bastos	1200311

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2025.

Publique-se.

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 19 de agosto de 2025.

Angelo Dutra
Diretor de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2025 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12545/2025

Partes: Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. e Blue Sky Taxi Aéreo Ltda - CNPJ: 20.130.965/0001-06.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fretamento de aeronaves de asa fixa e rotativa, destinados a suprir as necessidades de mobilidade institucional da Codemar.

Valor: R\$ 32.241.600,00 (trinta e dois milhões, duzentos e quarenta e um mil e seiscentos reais).

Fundamento legal: Lei Federal n.º 13.303/2016, Regulamento Interno da Codemar, bem como, todas as legislações aplicáveis ao tema.

Prazo: O prazo de vigência e execução deste contrato serão de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ordem de Início no Jornal Oficial de Maricá.

Programa de trabalho: 38.01.04.122.0068.2223;

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.33.00.00.00;

Origem de recurso: 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Empenho n.º: 625/2025.

Data de assinatura: 20/08/2025.

Maricá, 20 de agosto de 2025.

Angelo Dutra
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 592 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Designa a Comissão de Fiscalização do cumprimento do Contrato n.º 33/2025 referente ao Processo Administrativo n.º 12545/2025.

Por ordem do Presidente da Codemar, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Contratos e Convênios, em observância ao art. 40 § 4º do Decreto Municipal nº. 078/2025 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato nº 33/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fretamento de aeronaves de asa fixa e rotativa, destinados a suprir as necessidades de mobilidade institucional da Codemar.

Resolve:

Art. 1º Designar a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

Comissão	Nome completo	Matrícula
Gestor do contrato	Claudio Roberto Albuquerque da Silva	1200767
Fiscal técnico	Wesley Moyses Ramalho Feitosa	1200308
Fiscal administrativo	Renato Assis Santiago de Almeida	1200223
Suplente	Fabiano dos Santos Lourenço	1200081

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2025.

Publique-se.

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 20 de agosto de 2025.

Angelo Dutra
Diretor de Administração

ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS - TERMO DE CONTRATO Nº 33/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12545/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fretamento de aeronaves de asa fixa e rotativa, destinados a suprir as necessidades de mobilidade institucional da Codemar.

Partes: Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. e Blue Sky Taxi Aéreo Ltda - CNPJ: 20.130.965/0001-06.

Data de início dos serviços: Com efeitos a partir do dia 20/08/2025.

Maricá, 20 de agosto de 2025.

Angelo Dutra
Diretor de Administração

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013160/2021

Partes: Companhia de Desenvolvimento de Maricá – S.A e Movementes Comunicação Ltda - CNPJ: 09.271.093/0001-63.

Objeto: Renovação do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 28/07/2025.

Valor: R\$ 4.468.537,58 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Fundamento legal: Lei Federal n.º 13.303/2016, Regulamento Interno da Codemar S.A., bem como, todas as legislações aplicáveis ao tema;

Prazo: 12 (doze) meses;

Programa de trabalho: 38.01.04.122.0068.2223;

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem de recurso: 1704 – Transferências da União referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais;

Empenho n.º: 552/2025;

Data de assinatura: 28/07/2025.

Maricá, 18 de agosto de 2025.

Angelo Dutra
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 589 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Altera a Portaria n.º 312 de 04 de abril de 2025 que dispõe sobre a Comissão de Fiscalização do cumprimento do Termo de Cooperação Técnica n.º 02/2022 referente ao Processo Administrativo n.º 16535/2023.

Por ordem do Presidente da Codemar, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Contratos e Convênios, em observância ao art. 40 § 4º do Decreto Municipal nº. 078/2025 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do Termo de Cooperação Técnica nº 02/2022, cujo objeto é o pagamento do auxílio alimentação e abono natalino.

Resolve:

Art. 1º Substituir o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato.

Substituir:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	SILVÂNIA ALVES RONCATO DIAS	1200679
FISCAL TÉCNICO	SILVANA KELLY OLIVEIRA LOPES MATARUNA	1200495
FISCAL ADMINISTRATIVO	FRANCINE MEIRELLES MARINS BRAGA	1200153
SUPLENTE	ARTHUR ALMEIDA BARROS DA COSTA	1200146

Por:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	CYNTIA SILVEIRA RANGEL MONTE	1200798
FISCAL TÉCNICO	AFRA DO VALE ARAUJO	1200793
FISCAL ADMINISTRATIVO	JACQUELINE SANTOS MENEZES ALMEIDA	1200855
SUPLENTE	ARTHUR ALMEIDA BARROS DA COSTA	1200146

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos retroativos a partir de 04 de agosto de 2025.
Publique-se.
Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 13 de agosto de 2025.
Angelo Dutra
Diretor de Administração

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013160/2021

Partes: Companhia de Desenvolvimento de Maricá – S.A e Nexus Pesquisa e Inteligência de Dados Ltda - CNPJ: 11.077.560/0001-60.
Objeto: Renovação do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 28/07/2025.
Valor: R\$ 3.341.250,00 (três milhões, trezentos e quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).
Fundamento legal: Lei Federal n.º 13.303/2016, Regulamento Interno da Codemar S.A., bem como, todas as legislações aplicáveis ao tema;
Prazo: 12 (doze) meses;
Programa de trabalho: 38.01.04.122.0068.2223;
Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
Origem de recurso: 1704 – Transferências da União referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais;
Empenho n.º: 553/2025;
Data de assinatura: 28/07/2025.
Maricá, 18 de agosto de 2025.
Angelo Dutra
Diretor de Administração

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2025

Espécie: Termo de Apostilamento, firmado pela Companhia de Desenvolvimento de Maricá S/A - Codemar, em favor da empresa Jose Vagner Vital Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.759.112/0001-08.
Objeto: O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na alteração da Cláusula Segunda do contrato original, passando a vigorar nos seguintes termos:
Cláusula Segunda: Do Prazo
O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
Ratificação: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal ne alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.
Maricá, 19 de agosto de 2025.
Angelo Dutra

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6644/2024 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO Nº 12/2025 - CODEMAR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO
Adjudico o objeto em favor da empresa Vetokill Dedetização e Higienização Ltda, CNPJ nº 01.740.016/0001-01, pelo valor de R\$ 580.666,08 (quinhentos e oitenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oito centavos).
Sequencialmente e em conformidade com o parecer do Controle Interno da Codemar, homologo o Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico, com fulcro no art. 52, §1º da Lei Federal nº. 13.303/16 em sua atual redação, que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desinsetização/dedetização/desratização para controle de pragas e insetos no Aeroporto Municipal de Maricá - SBMI. Em 18 de agosto de 2025.
Angelo Dutra
Diretor de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12545/2025 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO PRESENCIAL Nº 04/2025 - CODEMAR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO
Adjudico o objeto em favor da empresa Blue Sky Taxi Aéreo Ltda, CNPJ nº 20.130.965/0001-06, pelo valor de R\$ 32.241.600,00 (trinta e dois milhões, duzentos e quarenta e um mil e seiscentos reais).
Sequencialmente e em conformidade com o parecer do Controle Interno da Codemar, homologo o Procedimento Licitatório Aberto Presencial, com fulcro no art. 52, §1º da Lei Federal nº. 13.303/16 em sua atual redação, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada no fretamento de aeronaves de asa fixa e rotativa, destinados a suprir as necessidades de mobilidade institucional da Codemar. Em 19 de agosto de 2025.
Angelo Dutra
Diretor de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO PRESENCIAL Nº 05/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 11286/2025

O(a) Agente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público: Objeto: Sistema de registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza técnica, asseio e con-

servação administrativa e aeroportuária e manutenção das áreas verdes, com dedicação de mão de obra exclusiva, fornecimento de materiais, equipamentos e infraestrutura. Data: 15/09/2025 às 14h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/?situacao=novas> ou solicitar pelo e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br.

PORTARIA Nº 580 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Mariana Ferreira Tavares, matrícula 1200553, a partir de 22/08/2025, para o cargo de Superintendente (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 22/08/2025.
Celso Pansera
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 32/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º :18875/2024.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – CONSTRUTORA AFFONSECA INTERNACIONAL LTDA - CNPJ: 30.895.544/0001-20.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE BARREIRAS ACÚSTICAS NO AEROPORTO LAÉLIO BAPTISTA, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ-RJ.
VALOR: R\$ 24.285.579,96 (VINTE E QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA.
PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 13 (TREZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA E O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 10 (DEZ) MESES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0122.1055;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00;
ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;
EMPENHO N.º: 617/2025.
DATA DE ASSINATURA: 13/08/2025.
MARICÁ, 19 DE AGOSTO DE 2025
Angelo Dutra
Diretor de Administração

PORTARIA N.º 590 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 32/2025 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18875/2024.
POR ORDEM DO PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Contratos e Convênios, em observância ao art. 40 § 4º do Decreto Municipal Nº. 078/2025 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato nº 32/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE BARREIRAS ACÚSTICAS NO AEROPORTO LAÉLIO BAPTISTA, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ-RJ.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	ULISSES ALCOFORADO MARANHÃO SÁ	1200528
FISCAL TÉCNICO	GREG LUIZ MONNERAT DE ALMEIDA	1200812
FISCAL ADMINISTRATIVO	JULIANA SOUSA DA SILVA	1200600
SUPLENTE	CLARICE DE FREITAS BRANDINI	1200788

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2025.
Publique-se!
Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 19 de agosto de 2025.
Angelo Dutra
Diretor de Administração

SANEMAR

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 04/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 943/2021

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato Nº 04/21 por mais 12 (doze) meses com reajuste no percentual de 5,529730% nos termos da instrução processual.
Contrato 04/2021: Implementação e desenvolvimento do projeto pedagógico com ativos para alunos do ensino fundamental.
Partes: Companhia de Saneamento de Maricá – SANEMAR e MAXWAL – Rio Locações, Comércio e Serviços Ltda.
Fundamento Legal: Art. 71 da Lei 13.303/16 c/c art. 165 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC SANEMAR; art. 69, inc. III, 81, §7º da Lei 13.303/16 c/c arts 183, § 7º, 185 e 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC SANEMAR.
Vigência: O presente contrato vigora de 09/07/2025 até 09/07/2026.
Valor Reajuste: R\$ 32.906,88 (trinta e dois mil, novecentos e seis reais e oitenta e oito centavos).
Valor Global do Contrato Reajustado: R\$ 627.818,88 (seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos).

Programa de Trabalho: 60.01.04.122.0099.2218
Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.40.00.00.00
Fonte: 1704
Nota de Empenho: 738/2025 e 739/2025.
Data da Assinatura: 09/07/2025.
Marcia da Silva Ferreira
Diretora Presidente SANEMAR
Mat.: 800.390

EPT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025 – REFERENTE À AQUISIÇÃO DE RADIOCO-MUNICADORES

Partes: Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT e Super Licite Licitações Ltda.
Objeto: Aquisição de 12 (doze) radiocomunicadores profissionais com tecnologia PTT (push-to-talk) – UHF para atender à demanda operacional desta Autarquia, referente ao Processo Administrativo nº 0006810/2024.
Valor global: R\$ 2.231,88 (dois mil e duzentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos).
Programa de trabalho: 71.01.26.782.0085.2318
Natureza de despesa: 4.4.90.52
Fonte do recurso: 1704
Nota de empenho: 000189/2025
Data da assinatura: 11 de agosto de 2025
Fundamentação legal: Regendo-se pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal 78/2025, demais legislações aplicáveis ao tema, conforme autorizado pelo Processo Administrativo nº 0006810/2024.
Diretoria Operacional da Empresa Pública de Transportes - EPT (conforme Portaria 127 de 18/05/2023 de delegação de competência).
Maricá, 19 de agosto de 2025.
Nicolas do Nascimento Cavalcante
Diretor Operacional Substituto - EPT
Matrícula: 1100060

PORTARIA Nº 249 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O Diretor Operacional da EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e Portaria nº 127 de 18/05/2023, considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 17/2025, cujo objeto é a aquisição de 12 (doze) radiocomunicadores profissionais com tecnologia PTT (push-to-talk) – UHF para atender à demanda operacional desta Autarquia, referente ao Processo Administrativo nº 0006810/2024, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o Decreto Municipal 78 de 2025.
Resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato nº 17/2025 – cujo objeto é a aquisição de 12 (doze) radiocomunicadores profissionais com tecnologia PTT (push-to-talk) – UHF para atender à demanda operacional desta Autarquia.
Gestor do contrato Juliana Soares Campelo
Matrícula: 1000228
Fiscal técnico Acir de Melo Sampaio Junior
Matrícula: 1100027
Fiscal administrativo Joyce Pereira Gama Frazão
Matrícula: 1000250
Suplente Edilson Sampaio
Matrícula: 1000221
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Diretoria de Operações e Transportes Coletivos e Serviços de Transportes da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT,
Maricá, 19 de agosto de 2025.
Nicolas do Nascimento Cavalcante
Diretor Operacional Substituto - EPT
Matrícula: 1100060

PORTARIA Nº 250 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021.
Errata:
Art. 1º Retificar a Portaria EPT nº 240 de 12 de agosto de 2025, que destitui do exercício de confiança, a gratificação do símbolo FG3 do servidor Nicolas do Nascimento Cavalcante, matrícula: 1100060, a partir de 18/08/2025, publicada à fls. 14 do JOM nº 1770 de 18.08.2025, onde identificou-se que:
Onde se lê:
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de agosto de 2025.
Leia-se:
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 21 de agosto de 2025.
Gabinete do Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT
Maricá, 20 de agosto de 2025.
Celso Haddad Lopes
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 251 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e na Portaria EPT No. 045 de 15 de janeiro de 2025.
Errata:

Art. 1º Retificar a Portaria EPT nº 241 de 12 de agosto de 2025, que designa o servidor Nicolas do Nascimento Cavalcante, matrícula nº 1100060, para exercer a função de Diretor Operacional Substituto na Diretoria Operacional, no período de 18/08/2025 à 01/09/2025, atribuindo a gratificação prevista no art. 43 §2º, da Lei Complementar nº 001/90, durante o afastamento por motivo de férias do servidor José Paulo Silva da Costa, matrícula 1100063, publicada à fls.14 e 15 do JOM nº 1770 de 18.08.2025, onde identificou-se que:
Onde se lê:
Art. 1º - Designar o servidor Nicolas do Nascimento Cavalcante, matrícula nº 1100060, para exercer a função de Diretor Operacional Substituto na Diretoria Operacional, no período de 18/08/2025 à 01/09/2025, atribuindo a gratificação prevista no art. 43 §2º, da Lei Complementar nº 001/90, durante o afastamento por motivo de férias do servidor José Paulo Silva da Costa, matrícula 1100063.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de agosto de 2025.
Leia-se:
Art. 1º - Designar o servidor Nicolas do Nascimento Cavalcante, matrícula nº 1100060, para exercer a função de Diretor Operacional Substituto na Diretoria Operacional, no período de 21/08/2025 à 05/09/2025, atribuindo a gratificação prevista no art. 43 §2º, da Lei Complementar nº 001/90, durante o afastamento por motivo de férias do servidor José Paulo Silva da Costa, matrícula 1100063.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 21 de agosto de 2025.
Gabinete do Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT
Maricá, 20 de agosto de 2025.
Celso Haddad Lopes
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula: 1000122

ICTIM

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

O Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá, no uso de suas atribuições, torna público que realizará, no dia 01 de setembro de 2025, a partir das 08h00min, Dispensa Eletrônica para aquisição do objeto infracitado, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do Portal de Compras do Governo Federal em <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Com intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, será concedido prazo mínimo de 03 (três) dias uteis a partir dessa publicação. Maiores informações por meio dos telefones (21) 96677-8061, (21) 97482-6836, e pelo endereço eletrônico apoio@ictim.com.br

Número do Processo	Objeto
0000519/2025	Aquisição de materiais de expediente

Maricá, 18 de agosto de 2025.
Cláudio de Souza Gimenez
Presidente
Matrícula ICTIM nº 1300098

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA PARA BOLSAS PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ Nº 1770 PÁGINA Nº 15 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Onde se lê:
Objeto: Investigar os impactos da Síndrome da Apneia Obstrutiva do Sono (SAOS) na saúde física mental e ocupacional de profissionais de saúde
Passa-se a ler:
Objeto: Transporte sustentável e mobilidade inteligente para o desenvolvimento urbano
Maricá, 19 de agosto de 2025.
Cláudio de Souza Gimenez
Presidente do ICTIM
Matrícula: 1300098

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA DE PAGAMENTO DE BOLSA REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014803/2025

Partes: Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá e o outorgado relacionado no Anexo Único.
Objeto: Termo de Outorga referente ao projeto “Determinantes Sociais e Políticos da Saúde em Maricá: Avaliação de Desfechos no Período de 2000 a 2023”.
Valor total: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses
Fundamento legal: Lei Federal n.º 10.973/2004, alterada pela Lei Federal n.º 13.243/2016 e Portarias ICTIM nº 0017/2021, 0019/2021 e 0033/2021.
Programa de trabalho n.º 94.01.19.573.0078.2414
Elemento de despesa n.º 3.3.3.9.0.20.01.00.00
Fonte de recurso n.º 1704 (Transferências da União referente a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais)
Nota de empenho n.º 000317
Data da assinatura: 19.08.2025
Anexo Único

NOME	DATA DA ASSINATURA	VALOR	EMPENHO Nº
CELSONO GOMES SOARES JUNIOR	19.08.2025	R\$ 84.000,00	000317

Cláudio de Souza Gimenez
Presidente ICTIM
Matrícula: 1300098

SOMAR

AUTORIZO - INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9818/2025

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, considerando os novos procedimentos realizados, AUTORIZO a contratação, POR INEXIGIBILIDADE, com fulcro no art. 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 78/2025 que tem por objeto a contratação de Curso de Capacitação de Gestão e Fiscalização de Contratos, no valor de R\$ 105.300,00 (cento e cinco mil, trezentos reais), em favor da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, EDUCAÇÃO E APRENDIZAGEM LTDA, inscrita no CNPJ de nº 47.657.3540001/77.

DEIMISON NEVES DOS SANTOS

Matr.500.573

Diretor Operacional de Administração e Finanças

RATIFICO - INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9818/2025

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, considerando os novos procedimentos realizados, RATIFICO a contratação, POR INEXIGIBILIDADE, com fulcro no art. 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 78/2025 que tem por objeto a contratação de Curso de Capacitação de Gestão e Fiscalização de Contratos, no valor de R\$ 105.300,00 (cento e cinco mil, trezentos reais), em favor da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, EDUCAÇÃO E APRENDIZAGEM LTDA, inscrita no CNPJ de nº 47.657.354-0001/77.

PAULO GUILHERME DE ARAÚJO

Matr.500.569

Presidente



PREFEITURA DE MARICÁ APOIA CIRCUITO MARICÁ OPEN DE SURF E BODYBOARD 2025 - <https://www.marica.rj.gov.br/noticia/prefeitura-de-marica-apoia-circuito-marica-open-de-surf-e-bodyboard-2025/>



<https://www.facebook.com/>



<https://www.instagram.com/>



<https://www.tiktok.com/@>



**MODELOS DE
DOCUMENTOS**